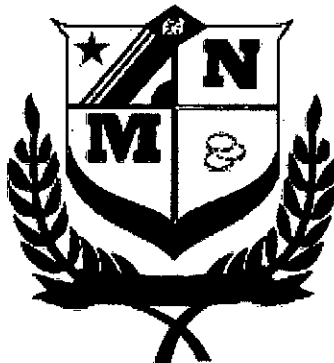


PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 011/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.



Folha: 02
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Setor requisitante (Secretário da Câmara):

Responsável pela Demanda: **Jhony Correia Costa**

E-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

1. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequação e otimização dos espaços internos da Câmara Municipal, visando melhorar a organização e a funcionalidade dos ambientes para melhor atender os parlamentares, servidores e munícipes.

2.2. Atualmente, a estrutura existente apresenta mobiliário inadequado e defasado, o que compromete a eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos. A substituição por móveis planejados proporcionará maior aproveitamento dos espaços, conforto ergonômico e melhor organização documental.

2.3. Além disso, a modernização do mobiliário contribuirá para a melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal, criando um ambiente mais acolhedor e adequado para a recepção dos cidadãos, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado.

2.4. A aquisição e instalação de móveis planejados também permitirá a padronização dos espaços, otimizando a disposição dos equipamentos e materiais de trabalho, contribuindo para a segurança e bem-estar dos servidores e visitantes.

2.5. O serviço a ser contratado compreenderá:

- Confecção de móveis planejados em MDF ou outro material de alta qualidade, conforme especificações técnicas;
- Instalação dos móveis nos locais designados, garantindo acabamento e funcionalidade adequados;
- Adequação do projeto às necessidades específicas da Câmara Municipal;
- Fornecimento de acessórios necessários para pleno funcionamento dos móveis;
- Garantia mínima de 12 meses para eventuais defeitos de fabricação e instalação.

3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01		
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03		
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03		
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01		



Folha: 03
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01		
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01		
VALOR TOTAL:					

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 11 (onze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
014	482067194 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO

Miranda do Norte - MA, 14 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:052770743
09

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC VALIO RFB V3, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo
Responsável pela Formalização da Demanda

PORTARIA Nº 10/2025

Folha: 09
Proc. Adm. 01 / 2025
Rubrica: [assinatura]

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JHONY CORREIA COSTA**, portador do CPF nº 052.770.743-09, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente



PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Folha: 05

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 08

Última atualização: 10/02/2025

Id pca PNCP: 23614456000147-0-000001/2025

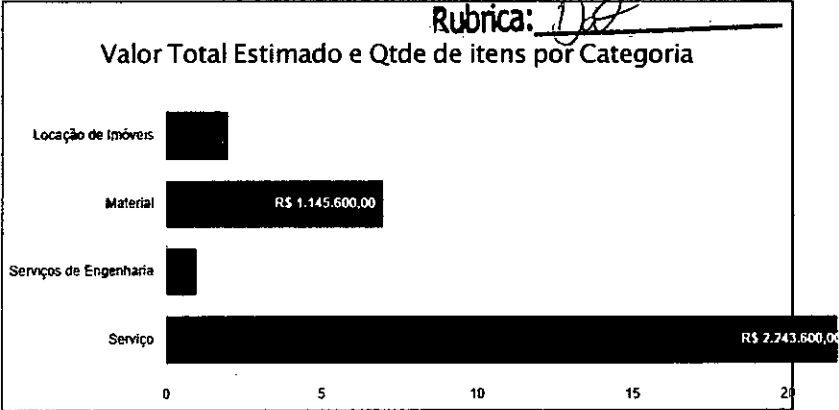
Data de publicação no PNCP: 08/10/2024

Local: Itapecuru Mirim/MA

Fonte: Lidta + Brasil

Total de itens: 32

Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.755.200,00



Locação de Imóveis

Material

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
2	765551340 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	02	R\$ 30.000,00
18	578412868 - MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA)	18	R\$ 48.000,00
19	375420941 - MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA)	19	R\$ 96.000,00
20	427844865 - MATERIAL DE LIMPEZA	20	R\$ 140.000,00
21	083648316 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	21	R\$ 120.000,00
27	482067194 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	27	R\$ 150.000,00
32	011087345 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	32	R\$ 561.600,00

Exibir: 10 1-7 de 7 itens

Página: 1

Serviços de Engenharia

Serviço

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Folha: 06
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 002/2025 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 003/2025 CMMN; a empresa: ASPEC INFORMATICA;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 004/2025 CMMN; a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 005/2025 CMMN; a empresa: FIX TECNOLOGIA LTDA;

Miranda do Norte (MA), 14 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Proencial, OU=29422374000167,
CN=JHONY CORREIA COSTA.05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



Folha: 07
Proc. n °: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

OFÍCIO Nº 034/2025 CPL/CMMN

Miranda do Norte/MA, 10 de fevereiro de 2025.

À Empresa: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 53.727.197/0001-21

E-Mail: empreendimentostinoco@gmail.com

Assunto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)
- b) Imagens Ilustrativas (Anexo II)

JHONY CORREIA
COSTA:05277074309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA COSTA 05277074309
NO: C=BR, CN=CPL/Bras, OU=Secretaria de Planilha Fiscal do Brasil
REF: CUA-RFB e-CPF A1, CUA=AC VALU RFB VS, CUA=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, CUA=Presencial, CUA=29422274000187,
CNA=JHONY CORREIA COSTA 05277074309
CASA. Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



Folha: 08
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01		
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03		
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03		
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01		
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01		
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo II) – Imagens.

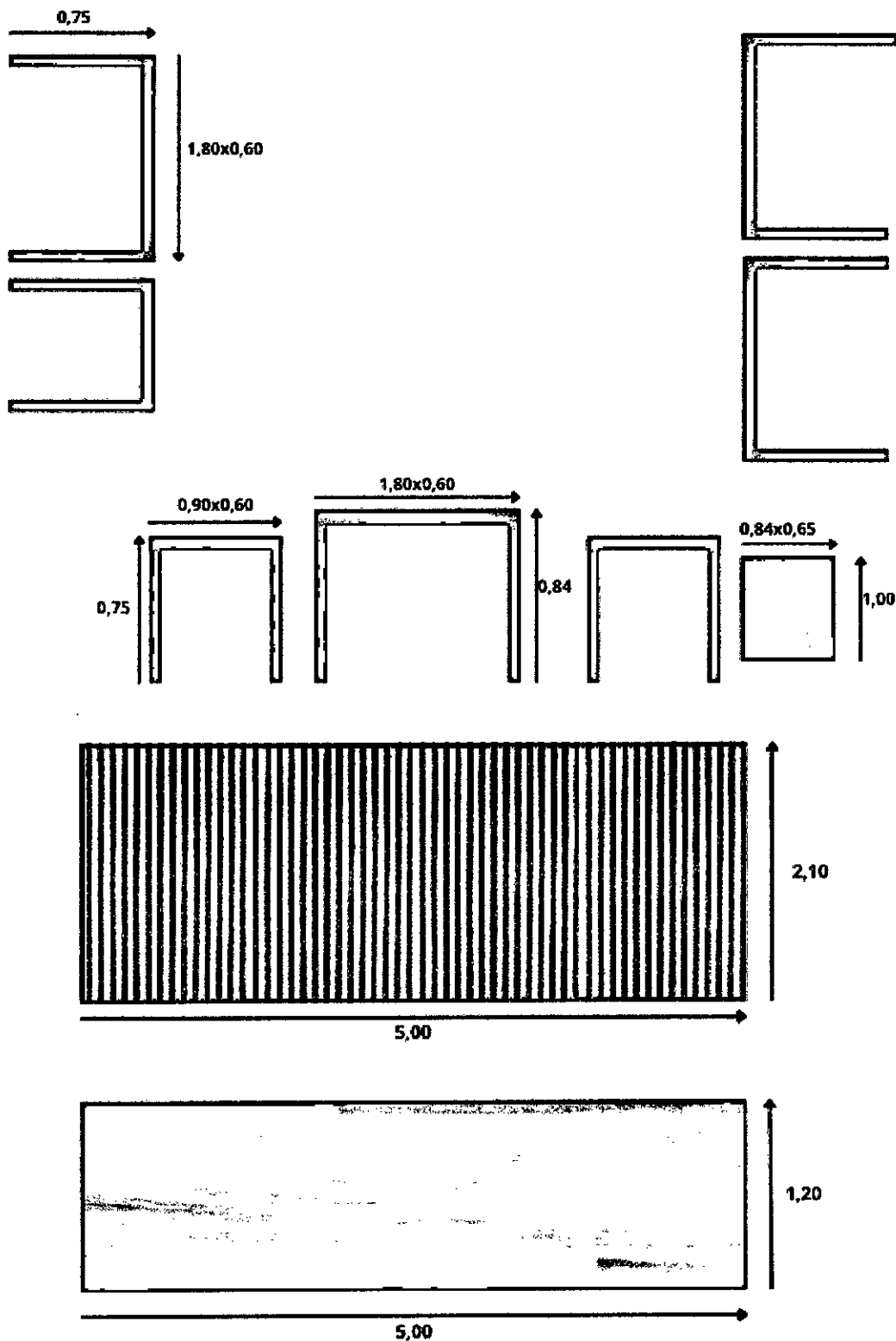


Imagem Meramente Ilustrativa



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços

1 mensagem

Folha: 10

Proc. Adm. 011 / 2025

Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: empreedimentostinoco@gmail.com

10 de fevereiro de 2025
às 11:55

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

JHONY CORREIA COSTA
Jhony Correia Costa

Secretário da Câmara

04 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 034.2025 CMMN.pdf
400K



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Cotação de Preço- Tinoco Empreendimentos

1 mensagem

Folha: 11

Proc. Adm. 011 / 2025

Rubrica: Ø

tinoco empreendimentos <empreendimentostinoco@gmail.com>

11 de fevereiro de 2025 às 08:51

Para: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

Segue em anexo a cotação!

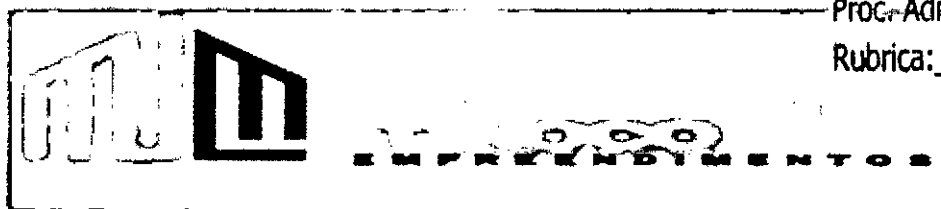
98-984129397

Tinoco Empreendimentos



COTAÇÃO TINOCO20250211_07564962.pdf

271K



Folha: 12

Proc. Adm. 011 / 2025

Rubrica: +

Cotação de Preço

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA					
Razão Social (Proponente): Tinoco Empreendimentos LTDA					
CNPJ: 53.727.197/0001-21					
End: RUA DO SOL, 271 - CENTRO					
E-mail: empreendimentostinoco@gmail.com					Fone:
Representante: NAYARA COSTA TINOCO					(98) 984129397
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. METROS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01	3.500,00	3.500,00
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03	2.620,00	7.860,00
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03	3.250,00	9.750,00
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01	3.100,00	3.100,00
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	8.000,00	8.000,00
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	6.630,00	6.630,00
VALOR TOTAL:				38.840,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS
DATA DA PROPOSTA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

MIRANDA DO NORTE, 10 de fevereiro de 2025


NAYARA COSTA TINOCO
CPF: 049.723.473-41

CNPJ: 53.727.197/0001-21

EMAIL: empreendimentostinoco@gmail.com / (98) 984129397

RUA DO SOL, 271 - CENTRO - MIRANDA DO NORTE - MA



Folha: 13
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

OFÍCIO Nº 035/2025 CPL/CMMN

Miranda do Norte/MA, 10 de fevereiro de 2025.

À Empresa: JMT MÓVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.082.581/0001-13

E-Mail: jmtmoveiss@gmail.com

Assunto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)
- b) Imagens Ilustrativas (Anexo II)

JHONY CORREIA
COSTA:0527707430
9

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:0527707430
ND: C=BR, O=MICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20422374000167, CN=JHONY CORREIA COSTA:0527707430
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



Folha: 14

Proc. n °: 011/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:					Fone:
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01		
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03		
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03		
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01		
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01		
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo II) – Imagens.

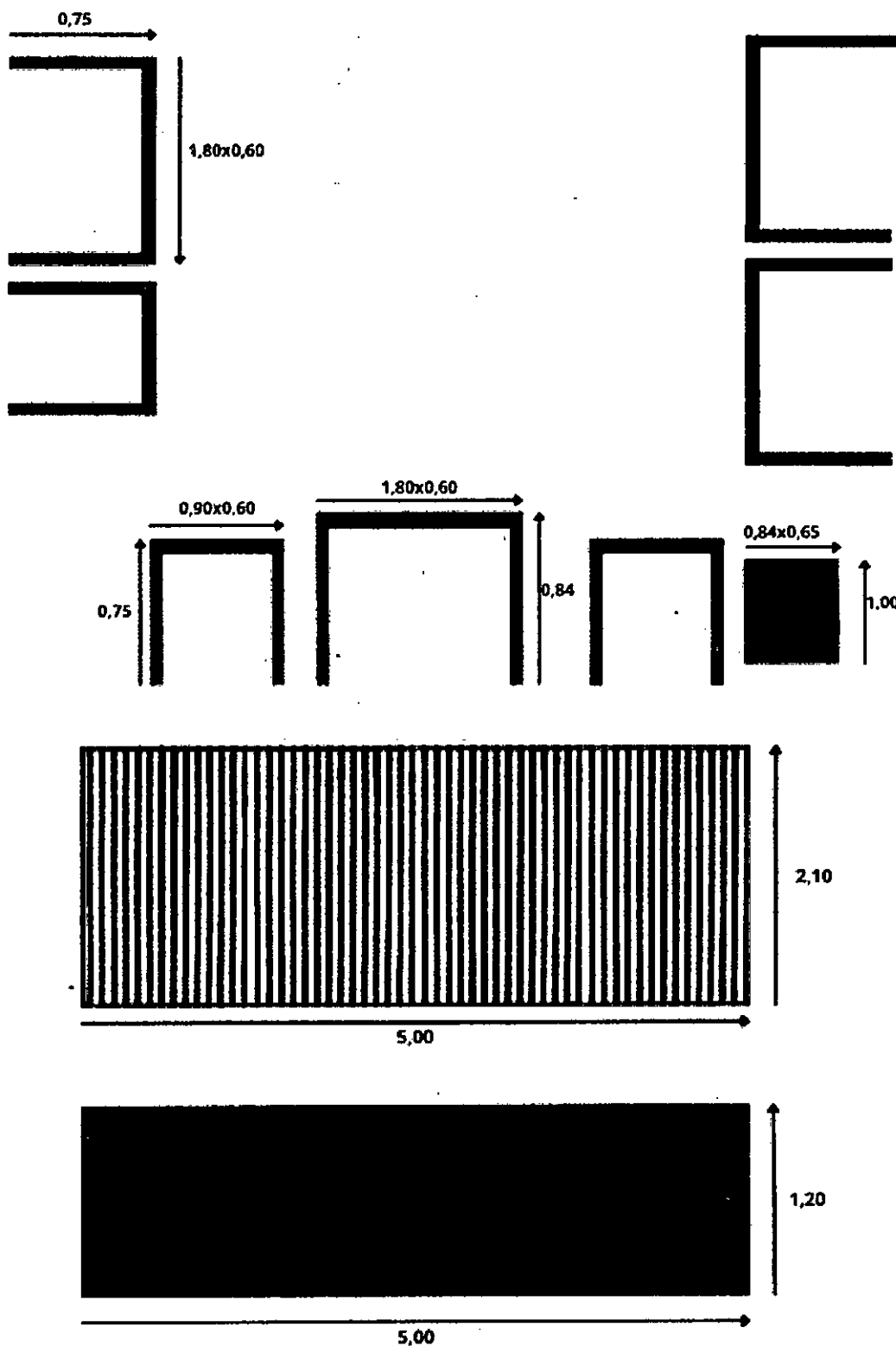


Imagem Meramente Ilustrativa



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços

2 mensagens

Folha: 16
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: [assinatura]
10 de fevereiro de 2025
às 12:07

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: jmtmoveiss@gmail.com

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

JHONY CORREIA COSTA
Jhony Correia Costa
Secretário da Câmara

04 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 035.2025 CMMN.pdf
398K

jmt moveis <jmtmoveiss@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 13:55

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Olá, boa tarde!
Segue em anexo a solicitação referente a cotação de preços.

Atenciosamente, JMT MÓVEIS PLANEJADOS.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MIRANDA DO NORTE (1).pdf
665K



Folha: 57
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 8

JMT MÓVEIS PLANEJADOS

ORÇAMENTO SERVIÇOS

CNPJ: 18.082.581/0001-13

End: Estrada da Vitoria, 2 - Maracana, Sao Luis - MA, 65.090-873



(98) 99139-5407



jmtmoveiss@gmail.com



@jmtmoveisplanejados

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRÂNDÓ DO NORTE
Av. do Comercio, sn - Centro - CEP: 65495-000
CNPJ - 23.614.456/0001-47 MIRÂNDÓ DO NORTE - MA

DATA: 12/02/2025

DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. METROS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00.
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1,00	und	01	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	R\$ 7.800,00	R\$ 6.800,00
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.476,00.					

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MDF AMADEIRADO A DEFINIR. CUSTOS COM FRETE E ALIMENTAÇÃO JÁ INCLUSO.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PAGAMENTO: TRABALHAMOS COM CARTÕES DE CREDITO E VIA PIX, PARA DA ANDAMENTO PRECISAMOS DE UM VALOR DE 50% PARA A COMPRA DE TODO O MATERIAL.
DATA DA PROPOSTA: 12/02/2025

TOTAL À VISTA: R\$ 37.476,00

SENDO 50% NA ENTRADA E 50% NA ENTREGA DO SERVIÇO.

ACEITAMOS CARTÕES DE CREDITO.

Folha: 18
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: D

TERMOS E CONDIÇÕES

Não Incluso fitas de Led, decorações que não sejam partes de MDFs. Este orçamento é válido por 10 dias a partir da data de emissão. Aceitamos pagamentos via Crédito/Débito, Pix ou à vista.



J M T MOVEIS PLANEJADOS LTDA



Folha: 19
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

OFÍCIO Nº 036/2025 CPL/CMMN

Miranda do Norte/MA, 10 de fevereiro de 2025.

À Empresa: SIMPLEX COMÉRCIO & SERVIÇOS

CNPJ: 12.527.347/0001-76

E-Mail: josetinoco.marinho@gmail.com

Assunto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)
- b) Imagens Ilustrativas (Anexo II)

JHONY CORREIA
COSTA:052770743

09

Jhony Correia Costa
Diretor Administração

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=28422374000187, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 20
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01		
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03		
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03		
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01		
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01		
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Folha: 23
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo II) – Imagens.

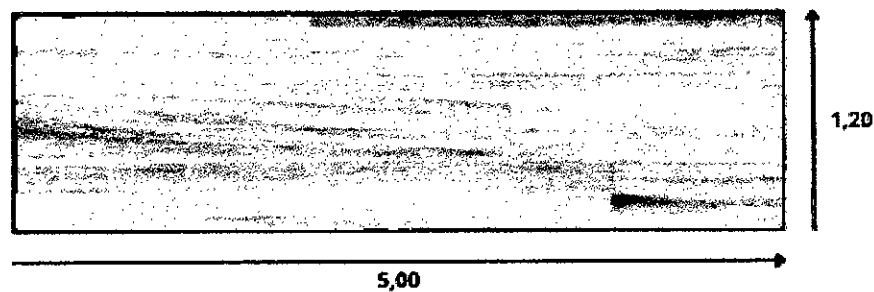
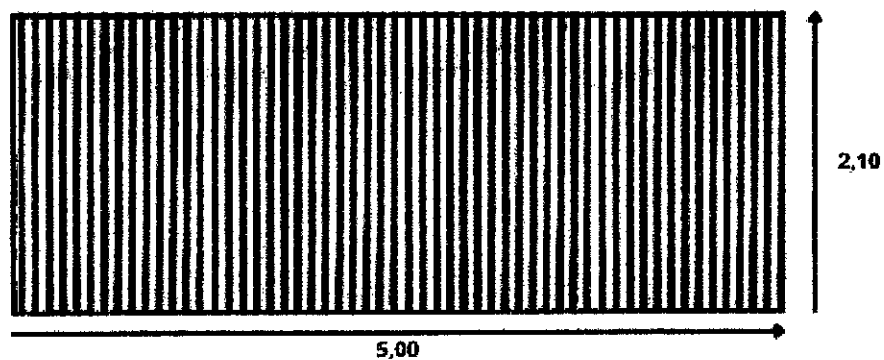
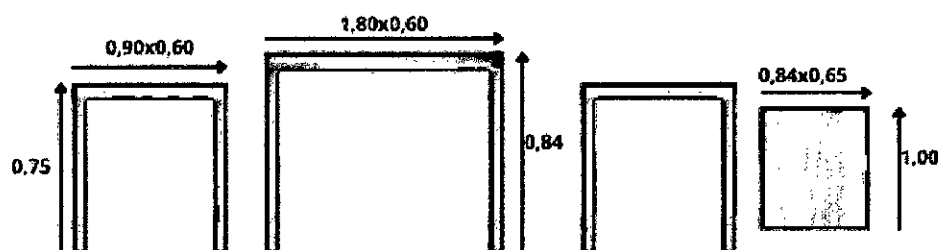


Imagem Meramente Ilustrativa



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de Cotação

1 mensagem

Folha: 22

Proc. Adm. 033 / 2025

Rubrica: 0

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: josetinoco.marinho@gmail.com

10 de fevereiro de 2025
às 13:45

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

JHONY CORREIA COSTA
Jhony Correia Costa
Secretário da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 036.2025 CMMN.pdf
400K



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

cotação- câmara municipal de Miranda do norte

1 mensagem

Folha: 23

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: Ø

jose ribamar <josetinoco.marinho@gmail.com>

Para: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

11 de fevereiro de 2025 às 08:53



COTAÇÃO SIMPEX20250211_08124717.pdf

248K

Cotação de Preço

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.					
Razão Social (Proponente): SIMPEX COMERCIO E SERVIÇO-ME					
CNPJ: 12.527.347/0001-76					
End: AV. 05, QDª 20, Nº 18 – A, PARANÁ II – PAÇO DO LUMIAR - MA					
E-mail: josetinoco.marinho@gmail.com					Fone:
Representante: LAERCIO DA SILVA					
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. METROS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01	4.000,00	4.000,00
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03	2.800,00	8.400,00
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03	3.500,00	10.500,00
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01	3.230,00	3.230,00
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	8.210,00	8.210,00
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	6.800,00	6.800,00
VALOR TOTAL:				41.140,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS
DATA DA PROPOSTA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PAÇO DO LUMIAR (MA), 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Laecio da Silva

Laecio da Silva
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comércio, sn - Centro - CEP: 65495-000
CNPJ - 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO DETALHADO

EMPRESA 01:	JMT MÓVEIS PLANEJADOS	CNPJ: 18.082.581/0001-13
EMPRESA 02:	TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 53.727.197/0001-21
EMPRESA 03:	SIMPLEX COMERCIO & SERVIÇOS	CNPJ: 12.527.347/0001-76

Item	Descrição	QTD. ES-	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		MENOR PREÇO	
			PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TO-TAL R\$	PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TO-TAL R\$	PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TO-TAL R\$	MENOR PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MENOR PREÇO TO-TAL R\$
	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00	R\$ 2.620,00	R\$ 7.860,00	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1,00	1	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.210,00	R\$ 8.210,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
	Painel Ripado 2,10 x 5,00	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL GERAL			R\$37.476,00		R\$38.840,00		R\$41.140,00		R\$37.476,00	

JHONY CORREIA
COSTA:0527707430

9

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presidencia, OU=20422374000187, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Miranda do Norte (MA), 24 de janeiro de 2025

Folha: 95
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: b



Folha: 26
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 011/2025 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 011/2025 – CMMN, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	und	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 034/2025 CMMN; a empresa: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA;	38.840,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 035/2025 CMMN; a empresa: JMT MÓVEIS PLANEJADOS;	37.476,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 036/2025 CMMN; a empresa: SIMPLEX COMÉRCIO & SERVIÇOS;	41.140,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 37.476,00

Miranda do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**JHONY CORREIA
COSTA:05277074309**

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V6, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20422374000187, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



Folha: 27
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital/aviso, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATO (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar.

Tendo como objeto da Contratação Direta em tela a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem



Folha: 28
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

O Sistema Banco de Preço / Paineis de Preço elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologadas para fornecimento de sistema integrado (software contábil), conforme especificações, além dos quantitativos estabelecidos no Documento de Oficialização de Demanda. Ademais os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo licitatório, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetros para menor preço de referência e não puderam ser associados a outro parâmetro.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, e inciso IV do art. 5 da IN 65 de 2021.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através dos Ofícios 003/2025 CMMN; a empresa: ASPEC INFORMATICA; Ofício 004/2025 CMMN; a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Ofício 005/2025 CMMN; a empresa: FIX TECNOLOGIA LTDA, sendo enviado de forma eletrônica, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O



Folha: 29
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 9

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Desta forma, devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Miranda do Norte (MA), 12 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presenciel, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

309

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 011/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a confecção e instalação de móveis planejados na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. A contratação visa garantir a melhoria da infraestrutura do mobiliário da instituição, proporcionando maior funcionalidade, ergonomia e organização dos espaços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequação e otimização dos espaços internos da Câmara Municipal, visando melhorar a organização e a funcionalidade dos ambientes para melhor atender os parlamentares, servidores e munícipes.

3.2. Atualmente, a estrutura existente apresenta mobiliário inadequado e defasado, o que compromete a eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos. A substituição por móveis planejados proporcionará maior aproveitamento dos espaços, conforto ergonômico e melhor organização documental.

3.3. Além disso, a modernização do mobiliário contribuirá para a melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal, criando um ambiente mais acolhedor e adequado para a recepção dos cidadãos, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado.

3.4. A aquisição e instalação de móveis planejados também permitirá a padronização dos espaços, otimizando a disposição dos equipamentos e materiais de trabalho, contribuindo para a segurança e bem-estar dos servidores e visitantes.

3.5. O serviço a ser contratado compreenderá:

- a) Confecção de móveis planejados em MDF ou outro material de alta qualidade, conforme especificações técnicas;
- b) Instalação dos móveis nos locais designados, garantindo acabamento e funcionalidade adequados;
- c) Adequação do projeto às necessidades específicas da Câmara Municipal;
- d) Fornecimento de acessórios necessários para pleno funcionamento dos móveis;
- e) Garantia mínima de 12 meses para eventuais defeitos de fabricação e instalação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

4. OBJETO

4.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Jhony Correia Costa

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. Através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços para embasar contratações públicas, foi conduzido um levantamento de valores utilizando fontes oficiais de referência e cotações solicitadas a empresas do setor, conforme descrito abaixo:

- **Fonte 1** – (Solicitação de Cotação) Ofício 034/2025 CMMN; Empresa: **TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA;**
- **Fonte 2** – (Solicitação de Cotação) Ofício 035/2025 CMMN; Empresa: **JMT MÓVEIS PLANEJADOS;**
- **Fonte 3** – (Solicitação de Cotação) Ofício 036/2025 CMMN; Empresa: **SIMPLEX COMÉRCIO & SERVIÇOS.**

8.2. Nos termos do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada a partir de cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, garantindo a legitimidade dos valores praticados no mercado. Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que os menores preços foram apresentados pela empresa JMT MÓVEIS PLANEJADOS (Fonte 2), descritos abaixo;



Folha: 32
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
MENOR VALOR TOTAL:				37.476,00	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. solução escolhida consiste na contratação de empresa ou profissional especializado na fabricação e instalação de móveis planejados, garantindo a personalização dos ambientes da Câmara Municipal conforme as necessidades e especificidades do ambiente

9.2. Os móveis planejados serão fabricados em MDF ou material equivalente de alta qualidade, oferecendo durabilidade e acabamento adequado ao ambiente institucional. A escolha desse material também se baseia na facilidade de manutenção e na resistência ao desgaste pelo uso contínuo.

9.3. O fornecimento e a instalação dos móveis serão executados por equipe técnica especializada, respeitando um cronograma previamente definido para minimizar impactos nas atividades da Câmara Municipal. A garantia mínima para os móveis será de 12 meses, assegurando a qualidade dos materiais e da mão de obra.

9.4. Com essa solução, espera-se uma melhoria significativa na infraestrutura da Câmara, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente, organizado e moderno, alinhado às necessidades institucionais e ao atendimento adequado dos munícipes

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 37.476,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

10.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com os parâmetros previstos no art. 5, Inciso IV da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

10.3. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a câmara municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 solução será contratada em parcela única, considerando que os móveis planejados precisam ser adquiridos, produzidos e instalados como um conjunto integrado. O parcelamento da execução poderia comprometer a padronização do mobiliário, ocasionando incompatibilidades estéticas e funcionais. Além disso, a aquisição em lote é economicamente mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços com os fornecedores.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A implementação dos móveis planejados proporcionará os seguintes benefícios:

- 12.1.1. Melhor aproveitamento dos espaços internos;
- 12.1.2. Maior conforto e segurança para servidores e parlamentares;
- 12.1.3. Atendimento mais eficiente aos munícipes;
- 12.1.4. Modernização da imagem institucional da Câmara Municipal

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.



Folha: 34
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de móveis planejados sob medida é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. A medida garantirá a melhoria das condições de trabalho, otimização dos espaços e maior eficiência no atendimento ao público, resultando em um ambiente mais organizado, moderno e funcional.

Miranda do Norte – MA, 12 de fevereiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



Folha: 35
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Assunto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Contador,

Conforme determinação, segue processo nº 011/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Miranda do Norte (MA), 12 de fevereiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



Folha: 36
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

MAPA DE RISCO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

1.1. ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2. ☐ Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade		() Baixo (x) Médio () Alto
Impacto		() Baixo () Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	ATRASSO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	➤ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. ➤ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Fiscal do Contrato

Miranda do Norte – MA, 12 de fevereiro de 2025.


Jorge Luis da Silva Ricarte

Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte

Folha: 37

PORTARIA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JORGE LUÍS DA SILVA RICARTE**, portador do CPF nº 315.218.418-29, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 02/2025Rubrica: 

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEUDES MIRANDA DE MELO**, portador do CPF nº 822.121.983-53, para exercer o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 38
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte– MA

Conforme solicitação segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 011/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 12 de fevereiro de 2025.



Jorge Luís da Silva Ricarte
Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte



Folha: 34
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequação e otimização dos espaços internos da Câmara Municipal, visando melhorar a organização e a funcionalidade dos ambientes para melhor atender os parlamentares, servidores e munícipes.

2.2. Atualmente, a estrutura existente apresenta mobiliário inadequado e defasado, o que compromete a eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos. A substituição por móveis planejados proporcionará maior aproveitamento dos espaços, conforto ergonômico e melhor organização documental.

2.3. Além disso, a modernização do mobiliário contribuirá para a melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal, criando um ambiente mais acolhedor e adequado para a recepção dos cidadãos, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado.

2.4. A aquisição e instalação de móveis planejados também permitirá a padronização dos espaços, otimizando a disposição dos equipamentos e materiais de trabalho, contribuindo para a segurança e bem-estar dos servidores e visitantes.

2.5. O serviço a ser contratado compreenderá:

- a) Confecção de móveis planejados em MDF ou outro material de alta qualidade, conforme especificações técnicas;
- b) Instalação dos móveis nos locais designados, garantindo acabamento e funcionalidade adequados;
- c) Adequação do projeto às necessidades específicas da Câmara Municipal;
- d) Fornecimento de acessórios necessários para pleno funcionamento dos móveis;
- e) Garantia mínima de 12 meses para eventuais defeitos de fabricação e instalação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



Folha: 40
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
MENOR VALOR TOTAL:				37.476,00	

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 37.476,00** (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com os parâmetros previstos no art. 5, Inciso IV da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a câmara municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contrato.



Folha: 41
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

5.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço/fornecimento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas,



Folha: 42
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



Folha: 043
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

OU

7.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços/fornecimento, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn - Centro - CEP: 65495-000
CNPJ - 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições



Folha: 48
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
29422374000187, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Jhony Correia Costa
Diretor Administração



Folha: 49
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor
FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

Segue processo administrativo nº 011/2025, para que seja analisado e autorizado o prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Miranda do Norte (MA), 13 de fevereiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:052770743
09

Jhony Correia Costa
Diretor Administração

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=26422374000187, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 50
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

Ao Sr.

Jorge Luís da Silva Ricarte

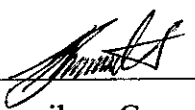
Contador

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara



Folha: 51
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Jorge Luis Silva Ricarte
Contador da Câmara de Miranda do Norte
Portaria 01/2025



Folha: 55
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 011/2025.

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Raimunda Barbosa Martins

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025

PORTARIA Nº 18/2025 GP CMMN

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora **RAIMUNDA BARBOSA MARTINS**, portadora do CPF nº 009.723.993-30, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **NELMA MARIA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº 272.275.023-68, **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31 e **ANDRE SILVA ARAUJO PENHA**, portador do CPF nº 612.999.413-38, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria nº 09/2025 da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 06 de fevereiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 19/2025 GP CMMN

Folha: 63
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 0

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **TALYSON BEZERRA DE LIMA**, portador do CPF nº 613.804.553-08, para exercer o Cargo de Agente de Vigilância da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de fevereiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 54
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 011/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVERPEIRO DE 2025.

Francemilson Garces Santana

Presidente da Câmara



Folha: 55
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, juntando o Presente Processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO: – Dispensa de Licitação nº 008/2025.

TIPO: Menor Preço

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de R\$ 37.476,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Raimunda Barbosa Martins

Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação

Portaria 018/2025



Folha: 56
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 008/2025.

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação de empresa para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) ETP;
- c) Matriz de Risco;
- d) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- e) Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária;
- g) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.13



Folha: 33
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: §

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

3, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Raimunda Barbosa Martins

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025



Folha: 59
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA ____ de _____ de 2025 às 14h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1** - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2** - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3** - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.4** - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.5** - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.



Folha: 60
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ _____ (_____).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ____/____/2025 às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



Folha: 61
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



Folha: 65
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, ____ de ____ de 2025.

Nome do Agente
Agente de Contratação
Portaria ____/____



Folha: 66
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

“Elaborado Pela Secretária da Câmara”



Folha: 67
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01		
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03		
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03		
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01		
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01		
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01		
VALOR TOTAL:					

Valor total global: R\$ _____. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ..

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 68
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e



Folha: 69
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme



Folha: 70
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 71
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

“Elaborado Pela Assessoria jurídica”



Folha: 72
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se a confecção e instalação de móveis planejados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº ____/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: ____/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº ____/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ____/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos conforme a demanda. Miranda do Norte (MA), ____ de ____ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: ____/____/____	



Folha: 73
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte

A Comissão de Contratação da Câmara de Miranda do Norte, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica elaboração de parecer jurídico**, análise da Justificativa de Contratação Direta – Dispensa e elaboração da Minuta do Contrato.

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Raimunda Barbosa Martins

Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação

Portaria 018/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PARECER JURÍDICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa** de licitação, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;



Folha: 75
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII – mapa comparativo;
- IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprir frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONCLUSÃO



Folha: 79
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista a legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Advogado
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria n. 004/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALYSSON ROGERIO MESQUITA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 752.217.053-20, para exercer o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

Folha: 80

PORTARIA Nº 04/2025

Rubrica: 0

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 557.064.443-15, para exercer o Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 21
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA, POR
INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O
SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Resolução Legislativa nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Folha: 82
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. METROS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	UND	01	R\$	R\$
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	UND	03	R\$	R\$
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	UND	03	R\$	R\$
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	UND	01	R\$	R\$
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	R\$	R\$
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Folha: 24
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn - Centro - CEP: 65495-000

CNPJ - 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.



Folha: 85
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Folha: 86
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 19

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa



Folha: 88
Proc. n °: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá de garantia contratual da execução, conforme Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

13.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na



Folha: 04
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei



Folha: 05
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de ____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do **CONTRATANTE**

Nome da Empresa

Nome do Representante

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 96
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

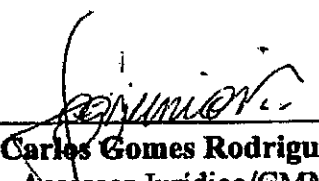
Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DESPACHO

À CPL/CMMN

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.



Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria n. 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 97
Proc. Adm. 011/2023
Rubrica: §

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, Inscrita no CNPJ Nº **23.614.456/0001-47**, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 18 de fevereiro de 2025 às 14h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetorcompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	2
--	---



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

Folha: 99
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 18 de fevereiro de 2025 às 14h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK

DO

AVISO:

<https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.





Folha: 100
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA

CHEFE DE GABINETE

IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 13/02/2025 18:08:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa4ac9c8c304f90b171fd54e0ee9fafccaf5a8e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 101
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 18 de fevereiro de 2025 às 14h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecopras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.

Poder Legislativo



Folha: 102
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de **R\$ 37.476,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2025 às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



Folha: 105
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



Folha: 107
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: D

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Raimunda Barbosa Martins

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025



Folha: 108
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025-DL/CMMN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequação e otimização dos espaços internos da Câmara Municipal, visando melhorar a organização e a funcionalidade dos ambientes para melhor atender os parlamentares, servidores e munícipes.

2.2. Atualmente, a estrutura existente apresenta mobiliário inadequado e defasado, o que compromete a eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos. A substituição por móveis planejados proporcionará maior aproveitamento dos espaços, conforto ergonômico e melhor organização documental.

2.3. Além disso, a modernização do mobiliário contribuirá para a melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal, criando um ambiente mais acolhedor e adequado para a recepção dos cidadãos, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado.

2.4. A aquisição e instalação de móveis planejados também permitirá a padronização dos espaços, otimizando a disposição dos equipamentos e materiais de trabalho, contribuindo para a segurança e bem-estar dos servidores e visitantes.

2.5. O serviço a ser contratado compreenderá:

- a) Confecção de móveis planejados em MDF ou outro material de alta qualidade, conforme especificações técnicas;
- b) Instalação dos móveis nos locais designados, garantindo acabamento e funcionalidade adequados;
- c) Adequação do projeto às necessidades específicas da Câmara Municipal;
- d) Fornecimento de acessórios necessários para pleno funcionamento dos móveis;
- e) Garantia mínima de 12 meses para eventuais defeitos de fabricação e instalação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------------------	-------------------------



Folha: 109
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
MENOR VALOR TOTAL:				37.476,00	

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 37.476,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com os parâmetros previstos no art. 5, Inciso IV da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a câmara municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Folha: 110

Proc. n.º: 011/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço/fornecimento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Folha: 112
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

7.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou



Folha: 114
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços/fornecimento, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário



Folha: 15
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Folha: 116
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 157
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 011/2025-DL/CMMN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	und	01		
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	und	03		
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	und	03		
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	und	01		
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01		
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01		
VALOR TOTAL:					

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 118
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 011/2025-DL/CMMN

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e



Folha: 139
Proc. n °: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme



Folha: 120
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn - Centro - CEP: 65495-000

CNPJ - 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 121
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 011/2025-DL/CMMN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE O SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Resolução Legislativa nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
------	---------------	-------	--------	-------	-------



Folha: 122
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

		METROS		UNITÁRIO	TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	UND	01	R\$	R\$
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	UND	03	R\$	R\$
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	UND	03	R\$	R\$
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	UND	01	R\$	R\$
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	und	01	R\$	R\$
6	Painel Ripado 2,10 x 5,00	und	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;



Folha: 123

Proc. n.º: 011/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à



Folha: 124
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Dívida Ativa da União;

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Folha: 125
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

10.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Folha: 127
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 19

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Haverá de garantia contratual da execução, conforme Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

13.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



Folha: 131
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
Francemilson Garces Santana
Representante legal do **CONTRATANTE**



Folha: 132
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Nome da Empresa
Nome do Representante
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 133
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 011/2025-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se a confecção e instalação de móveis planejados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 011/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 008/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos conforme a demanda. Miranda do Norte (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Folha: 134
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

A empresa J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, com sede na Rodovia BR 222, KM 14, S/Nº, Alto Do Bebedouro, Itapecuru-Mirim - MA, declara conforme exigências no Aviso da Dispensa de Licitação nº 008/2025 – Lei 14.133-2021, no dia 13 de fevereiro de 2025, as 11h00min (onze horas), a proposta comercial.

Protocolado em: 13 de fevereiro de 2025.

Protocolo Administrativo

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20422374000187, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fest PDF Reader Versão: 2024 4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Fábrica

Art Móveis

móveis escolares com qualidade

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 DL/CMMN

PROCESSO Nº 011/2025 DL/CMMN

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE
2025.

Folha: 138
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: B



Fábrica

Art Móveis

móveis escolares com qualidade

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 36

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: f

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: FÁBRICA ART-MÓVEIS

Razão Social: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 00.968.212/0001-67 Optante pelo Simples? Sim () Não (X)

Endereço: RODOVIA BR 222, KM 14, S/Nº.

Bairro: ALTO DO BEBEDOURO Município: ITAPECURU-MIRIM

Estado: MARANHÃO CEP: 65485-000

Fone/Fax: (0**98) 3463-4027 E-mail: bandeirantemoveis@gmail.com

Inscrição Estadual: 12.147.056-3

Inscrição Municipal: 11016192-27

Dados Bancários:

Banco nº 001 - Banco do Brasil; Conta Corrente nº 45.038-3; Agência nº 0562-2 (Itapecuru Mirim, MA)

Nome Completo do Responsável legal da empresa: JOSÉ ALVES MACHADO

Profissão: Empresário; N° CPF: 011.938.213-04; N° RG: 335.887.945; Cargo: Sócio-Administrador.

Prezados Senhores,

A Empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda. - ME, CNPJ nº 00.968.212/0001-67, sediada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro Piçarra, Itapecuru Mirim, Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Alves Machado, portador da Carteira de Identidade nº 335.887.945 e do CPF nº 011.938.213-04, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Miranda do Norte - Maranhão, os preços infra discriminados contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte, MA.

Item	Descrição de Móveis	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V. Total
01	Mesa Presidente 1,80 x 0,60 x 0,84; Fabricante: J. S. Machado Indústria e Comércio; Marca: Art-Móveis.	Unid.	1	3.150,00	3.150,00
02	Mesa Vereador 0,90 x 0,60 x 0,75; Fabricante: J. S. Machado Indústria e Comércio; Marca: Art-Móveis.	Unid.	3	2.250,00	6.750,00
03	Mesa Vereador 1,80 x 0,60 x 0,75; Fabricante: J. S. Machado Indústria e Comércio; Marca: Art-Móveis.	Unid.	3	3.065,00	9.195,00
04	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1,00; Fabricante: J. S. Machado Indústria e Comércio; Marca: Art-Móveis.	Unid.	1	2.800,00	2.800,00
05	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20; Fabricante: J. S. Machado Indústria e Comércio; Marca: Art-Móveis.	Unid.	1	7.740,00	7.740,00
06	Painel Ripado 2,10 x 5,00; Fabricante: J. S. Machado Indústria e Comércio; Marca: Art-Móveis.	Unid.	1	6.365,00	6.365,00
Total					R\$ 36.000,00
R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)					



Fábrica

Art Móveis

móveis escolares com qualidade

A EMPRESA: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., DECLARA QUE:

Proc. Adm. 011/2023

Rubrica: 8

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO A SER FIRMADO E A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR; TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 VALIDADE DO PRODUTO: 36 (Trinta e Seis) MESES, A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO.

CNPJ: 00.968.212/0001-67
J. S. MACHADO INDUSTRIA
E COMÉRCIO LTDA

Rodovia BR 222, Km 14, s/n. Bairro
Alto do Bebedouro

CEP: 65.485-000

Itapecuru-Mirim - MA

ITAPECURU MIRIM (MA), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

José Alves Machado

RG. 335.887.945 SSP MA; CPF 011.938.213-04
Profissão: Empresário; Cargo: Diretor.

JOSE ALVES
MACHADO:0

1193821304

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
MACHADO:011938213

Dados: 2025.02.17
07:38:51 -03'00'



Folha: 138
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: K

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

Ofício nº 037/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte– MA, 21 de fevereiro de 2025.

À empresa:

J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Endereço: Rodovia BR 222, KM 14, S/Nº, Alto Do Bebedouro, Itapecuru-Mirim - MA.

E-mail: bandeirantemoveis@gmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração consolidada com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021 (ANEXO II);

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins

Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação

Portaria 018/2025



Folha: 139
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Folha: 140
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);



Folha: 141
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

2 mensagens

Folha: 142
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 0

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: bandeirantemoveis@gmail.com

21 de fevereiro de 2025
às 17:18

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração consolidada com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021 (ANEXO II);

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO OFICIO 037.2025 CMMN.pdf
172K

J S Machado <bandeirantemoveis@gmail.com>

22 de fevereiro de 2025 às 09:24

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Prezados Senhores,

Segue em anexo conforme solicitado.

Sds,

Machado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26 anexos

-  **04 - Cartão CNPJ - J S Machado Ind e Com Ltda 04022025.pdf**
104K
-  **02 - CNH Digital - Agnélla Siqueira Machado Sousa.pdf**
208K
-  **03 - CNH Digital - José Alves Machado.pdf**
280K
-  **05 - Cartão Insc Estadual - J S Machado Ind e Com Ltda 04022025.pdf**
214K
-  **01 - Contrato Social - Todas as Alterações.pdf**
3157K
-  **07 - CND- Certidão Negativa de Débitos do Estado do Maranhão 17022025 JSMachado.pdf**
4K
-  **06 - CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL 04102024 JSMACHADO.pdf**
78K
-  **08 - CNDA-Certidão Negativa da Divida Ativa do Estado do MA 17022025.pdf**
4K
-  **09 - Alvará 2025.pdf**
113K
-  **10 - CNDM - Conjunta Débitos e Divida Ativa 17022024.pdf**
132K
-  **12 - CRF-Certificado de Regularidade do FGTS 05022025 JSMachado.pdf**
105K
-  **11 - CNDT - Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas 09122024 JSMachado.pdf**
85K
-  **13 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial 31012025 - J S Machado.pdf**
109K
-  **15 - Balanço - Recibo de Entrega SPED 2023.pdf**
41K
-  **16 - Balanço - Termo de Autentificação - Livro Diário Digital 2022-2023.pdf**
37K
-  **19 - Balanço - Recibo de Entrega SPED 2024.pdf**
35K
-  **20 - Balanço - Termo de Autentificação - Livro Diário Digital 2023-2024.pdf**
37K
-  **17 - Balanço J S Machado 2022-2023.pdf**
3765K
-  **14 - Balanço - Livro Diário Digital 2022-2023.pdf**
5419K
-  **22 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 28112024.pdf**
82K
-  **18 - Balanço - Livro Diário Digital 2023-2024.pdf**
4972K
-  **23 - Atestado de Capacidade Técnica 007 - Humberto de Campos.pdf**
1136K
-  **21 - Balanço J S Machado 2023-2024.pdf**
3721K
-  **24 - Atestado de Capacidade Técnica 010 - SEDUC - São Luís.pdf**
272K
-  **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII.pdf**
197K
-  **Declaração Consolidada.pdf**
200K

Folha: 193
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: JS

Folha: 144
Proc. Adm. 011 / 2023
Rubrica: 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 145
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.968.212/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1995	
NOME EMPRESARIAL J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA ART-MOVEIS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 222 KM 14		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO BEBEDOURO		MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDEIRANTEMOVEIS@GMAIL.COM			TELEFONE (98) 3463-4027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 09:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE**LIMITADA J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CNPJ: 00.968.212/0001 – 67 NIRE: 21200708764**Rec. Adm. 011/2023
Rubrica: 

SÓCIO I: JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 – 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru – Mirim – MA, cep. 65.485-000.

SÓCIO II: AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 466.390.633-87 e RG sob o nº 040399932010 – 1 SSP/MA, residente e domiciliada na 2ª Tv Boa Esperança, Condomínio Pienza nº 13, casa 12, Qd. C, Bairro Turu, São Luis – MA, cep. 65.066 – 194.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A partir desta alteração, a empresa **J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, terá como sede o seguinte endereço, Rodovia BR 222 Km 14, s/n, bairro Alto Bebedouro na cidade de Itapecuru Mirim no Estado do Maranhão, cep. 65.485 – 000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

A partir desta alteração, a sociedade terá como nome fantasia: **FABRICA ART – MÓVEIS**.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru – Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do mesmo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração.

Itapecuru Mirim – MA, 29 de agosto de 2023.

Jose Alves Machado

Agnelia Siqueira Machado Sousa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

Folha: 149

Proc. Adm. 011 / 9025

Rubrica: Ø

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01193821304	JOSE ALVES MACHADO
46639063387	AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 10:36 SOB Nº 20231100590.
PROTOCOLO: 231100590 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312867896. CNPJ DA SEDE: 00968212000167.
NIRE: 21200708764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
LIMITADA J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.968.212/0001-67 NIRE: 21200708764**

Folha: 148
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 0

SÓCIO I : JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 – 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213 – 04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru – Mirim – MA, cep. 65.485 – 000.

SÓCIO II : MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob o nº 269.674.993 – 00, e RG sob o nº 26866672003 – 0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485 – 000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep: 65.485 – 000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001 – 67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira – se da sociedade neste ato a sócia **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo, sua cota-parte no valor de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividindo em 40.00 cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda nacional, para a sócia **AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 466.390.633 – 87 e RG sob o nº 040399932010 – 1 SSP/MA, residente e domiciliada na 2ª Tv Boa Esperança, Condomínio Pienza nº 13, casa 12, Qd. C, Bairro Turu, São Luís – MA, CEP 65.066 -194.

CLÁUSULA SEGUNDA: O novo sócio, qualificado na cláusula anterior, declara, sob pena legal, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, que se retira da sociedade, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade empresária durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB Nº 20190851260.
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903309053. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA**, aqui admitida, na condição de cessionário da parte cedente do SÓCIO 2, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia que se retira **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor restante de 40.000,00 (Quarenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio majoritário **JOSÉ ALVES MACHADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Salienta - se que, não há quaisquer pendência ou ônus pendentes sobre a referida cota-parte.

DO CAPITAL SOCIAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: Ressalta - se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo - se desta forma, o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), no qual será dividido em cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuído para ambos os sócios:

SÓCIOS(AS)	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
JOSÉ ALVES MACHADO	760.000	760.000,00	95
AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA	40.000	40.000,00	5
TOTAL	800.000	800.000,00	100

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Certidão
1º Oficial

Itapecuru Mirim - MA, 11 de Julho de 2019.

José Alves Machado

Maria José Siqueira Machado

Agnelia Siqueira Machado Sousa
Agnelia Siqueira Machado Sousa

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB Nº 20190851260.
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903309053. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha: 150
Proc. Adm. 011/19005
Rubrica: 0

0000007978

0000007978

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB Nº 20190851260.
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903309053. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE
MAJORITÁRIO DAS COTAS**

Folha: 193

Proc. Adm. 011 / 2023

Rubrica: 0

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE J. S. MACHADO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

CEDENTE : MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº 269.674.993 - 00, e RG sob o nº 26866672003 - 0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

CESSIONÁRIO : JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias - MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 - 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213 - 04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

Únicos (as) sócios (as) da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Piçarra - Itapecuru Mirim - MA, cep: 65.485 - 000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº 00.968.212/0001 - 67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento de Transferência de Cotas em Sociedade Ltda. **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO** para **JOSÉ ALVES MACHADO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O sócio, na condição de **CEDENTE**, em conformidade com o contrato social da empresa citada acima, declara que, nas razões de suas faculdades mentais, transfere ao **CESSIONÁRIO**, sua cota parte na sociedade.

DA TRANSFERÊNCIA

Cláusula 2ª. O **CEDENTE** transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor de 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), direta e irrestritamente ao **CESSIONÁRIO**.

Cláusula 3ª. Salienta-se que, não há quaisquer pendências ou ônus pendentes sobre a referida cota-parte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB Nº 20190800623.
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053415. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 152

Proc. Adm. 011/2008

Rubrica: 0

Cláusula 4ª. Ressalta-se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo-se desta forma, o valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), no qual será dividido em cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuído para ambos os sócios:

Sócios (as)	Quotas	Valores (R\$)	%
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	80.000	80.000,00	10
JOSÉ ALVES MACHADO	720.000	720.000,00	90
TOTAL	800.000	800.000,00	100

Cláusula 5ª. O **CESSIONÁRIO** se compromete a tomar todas as medidas necessárias para a transferência da cota, tais como: o pagamento de tributos, a elaboração da alteração contratual para que conste todo o trâmite, entre outros.

Cláusula 6ª. A vigência de todas as cláusulas do contrato social e de suas alterações continua estabelecida, assim não haverá nenhuma modificação nos mesmos.

Cláusula 7ª. O **CEDENTE** dá plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

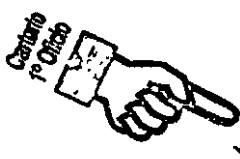
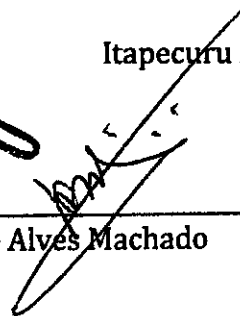
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. A Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com a vênua de todos seus sócios abaixo assinados, autoriza desde já a presente transferência de cotas.

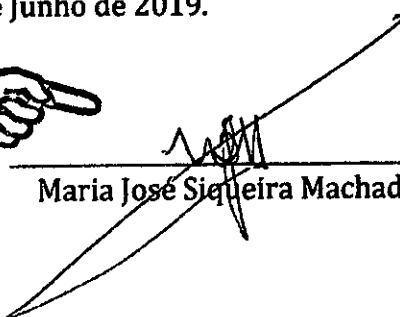
Cláusula 9ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

Itapecuru Mirim - MA, 21 de Junho de 2019.

José Alves Machado

Maria José Siqueira Machado

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB Nº 20190800623.
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053415. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha: 153
Proc. Adm. 011/19029
Rubrica: D

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma - Financeiro
000000743893

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma - Financeiro
000000743894

ARTÓRIO
RAJUDICIAL
1º OFÍCIO
DE ITAPECURU
MIRIM/MA
Cesar Coelho
Ferreira
Tabelião
Serventia 182
Itapecuru
Mirim/MA

Reconheço por semelhança a(s) Firmas (s) de
José Alves Machado
Maria José Siqueira
Machado
que dou fé. Em test. da verdade:
Itapecuru Mirim/MA 04 JUL 2019

() Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião
() Erinda Passos Ferreira - Substituta
() Ivoneide Sousa Lopes Costa - Escrevente
() Idalina de Sousa Lopes Bandeira - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB Nº 20190800623.
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053415. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**

1. MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

2. JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Únicos(as) Sócios(as) da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.212/0001-67, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conformes as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade passa a ter por objeto social:

Atividade Principal:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.

Atividades Secundárias:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Reparação de móveis).

46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB Nº 20170084140.
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701212532. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha: 155
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 0

SÓCIOS(AS)	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	720.000	720.000,00	90
JOSÉ ALVES MACHADO	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1. MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

2. JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Clausula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, e tem como nome de fantasia BANDEIRANTE MOVEIS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Clausula Segunda: A sede da sociedade é na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Clausula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.

Atividades Secundárias:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/00 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 11:13 SOB Nº 20170026949.
PROTOCOLO: 170026949 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700352047. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha: 156
Proc. Adm. 011/2023
Rubrica: ✓

33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Reparação de móveis).

Clausula Quarta: O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, sendo a seguinte distribuição:

SÓCIOS(AS)	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	720.000	720.000,00	90
JOSÉ ALVES MACHADO	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, nos termos do art. 1.052 do novo Código Civil.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ ALVES MACHADO**, já qualificado, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva, com os poderes e atribuições de administrar, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 11:13 SOB Nº 20170026949.
PROTOCOLO: 170026949 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700352047. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Clausula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Clausula Décima Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro do município de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 05 de Janeiro de 2017.



José Alves Machado



Maria José Siqueira Machado

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 11:13 SOB Nº 20170026949.
PROTOCOLO: 170026949 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700352047. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**

1. JOSÉLIA SIQUEIRA MACHADO FITERMAN, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada, sob o regime de Separação Total de Bens, nascida em 06/10/1973, empresária, portadora do CPF sob nº. 508.628.633-68 e RG sob nº. 026275932003-7 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

2. MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Únicos(as) Sócios(as) da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.212/0001-67, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conformes as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido na sociedade o Sr. **JOSÉ ALVES MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia **JOSÉLIA SIQUEIRA MACHADO FITERMAN**, detentora de 270.000 (Duzentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), cedendo e transferindo 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas para a sócia **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO** e 30.000 (trinta mil) quotas para o sócio **JOSÉ ALVES MACHADO**, ora admitido.

Cláusula Terceira: O Capital Social, por força da concessão de transferência de quotas, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS(AS)	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	270.000	270.000,00	90
JOSÉ ALVES MACHADO	30.000	30.000,00	10
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Cláusula Quarta: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **JOSÉ ALVES MACHADO**, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos.



Folha: 159

Proc. Adm. 011/2023

Rubrica: 8

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1. MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

2. JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Clausula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, e tem como nome de fantasia **BANDEIRANTE MOVEIS**.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Clausula Segunda: A sede da sociedade é na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Clausula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.

Atividades Secundárias:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/00 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Clausula Quarta: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, sendo a seguinte distribuição:

SÓCIOS(AS)	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	270.000	270.000,00	90
JOSÉ ALVES MACHADO	30.000	30.000,00	10
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, nos termos do art. 1.052 do novo Código Civil.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ ALVES MACHADO**, já qualificado, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva, com os poderes e atribuições de administrar, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Clausula Décima Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro do município de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

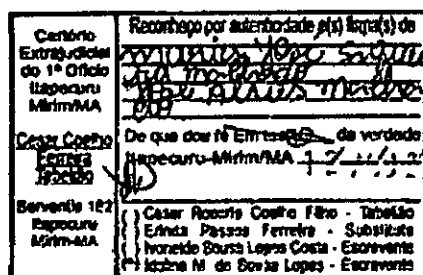
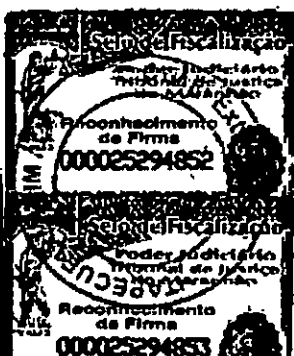
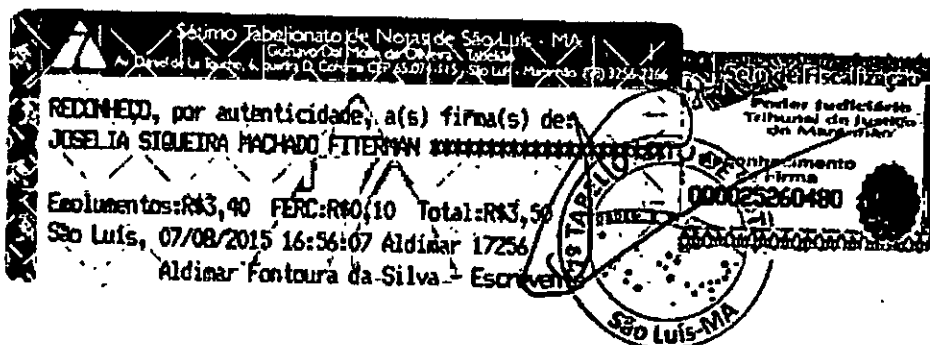
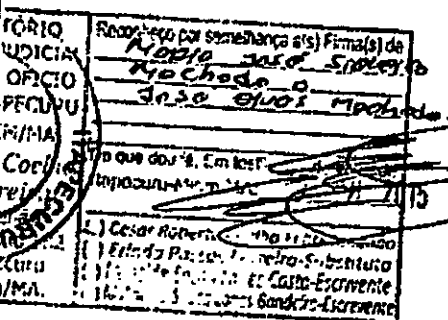
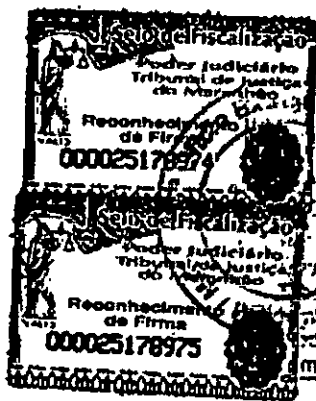
Itapecuru Mirim - MA, 12 de julho de 2015.

7º Tabelionato

Josélia Siqueira Machado Fiterman

Maria José Siqueira Machado

José Alves Machado



15/122292-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

AR1300L

21 00 41

Folha: 162

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 0



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 14/08/2015 Sob N° 20151222924

Protocolo . 151222924 de 14/08/2015 NIRE: 21200708764

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Chancela : CFE16C96CE6443D728C93139C9FBD392B6301EC2

São Luís, 14/08/2015

Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA

J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JOSÉLIA SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, solteira, nascida em 06/10/1973, empresária, portadora do CPF sob nº. 508.628.633-68 e RG sob nº. 026275932003-7 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, Empresária com sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Centro – Itapecuru Mirim – MA, inscrita na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21100910774 e no CNPJ sob nº. 00.968.212/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia, **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**. A qual se regerá, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, e terá como nome de fantasia o título **BANDEIRANTE MÓVEIS**.

CLÁUSULA 2ª – O Capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 10.000,00 (Dez mil reais) proveniente da empresaria ora transformada e mais R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital da Srª **JOSÉLIA SIQUEIRA MACHADO** no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e o da Srª **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e será por prazo indeterminado.

SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)
JOSÉLIA SIQUEIRA MACHADO	270.000	270.000,00
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA 3ª – O objeto social será:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/00 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou as suas atividades em 11/12/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

Folha: 165

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 

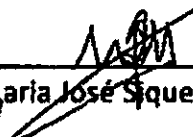
CLÁUSULA 13ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pelo crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro do município de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

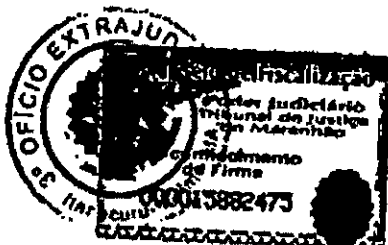
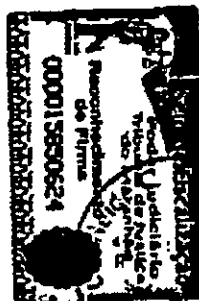
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

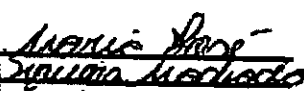
Itapecuru Mirim – MA, 20 de Maio de 2010.


José da Siqueira Machado

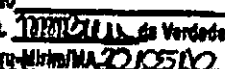

Maria José Siqueira Machado

3º Ofício de Notas



Reconheço a Firma 

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

TABELIA
Dra. Nadja Karine Vieira Buns
Maranhão
Em Test. 
Itapecuru Mirim/MA 20/05/10
Rua Coronel Celso
Nº 327 - Centro
Itapecuru-Mirim / MA
Fone: (99) 3453-1115

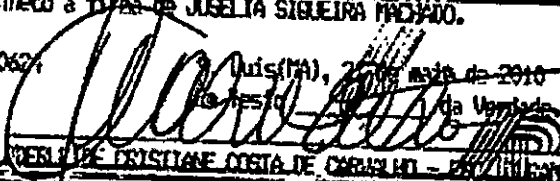
☒ Nadja Karine Vieira Buns - Tabelia
☐ Graça Maria dos Santos Buns - Substituta

CARTÓRIO ALVIMAR BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX 3243 1400 / 3243 8345
RUA JOÃO LEITE, 181 - JOÃO LEITE - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma de **JOSELA SIQUEIRA MACHADO**.

0015850624

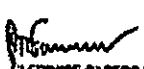
258


Cristiane Costa de Carvalho - Escriturante

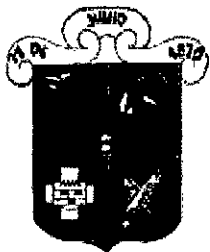


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2010
SOB O NÚMERO 21200708704
Protocolo 160778310-8

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA


LEÔNICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

AC 098363

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO****CNPJ 05.648.696/0001-80**Folha: 166Proc. Adm. 011.1.2028Rubrica: 8**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro 11016192	Nº da Inscrição 11016192	Nº do Alvará 88	Validade 31/12/2026	Exercício 2025
CPF/CNPJ 00.968.212/0001-67	Nome J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
RG/Inscrição 121470563	Nome Fantasia FABRICA ART-MOVEIS			
Logradouro BR 222 KM 14			Número 00	
Complemento			CEP 65485000	
Bairro ALTO BEBEDOURO				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 3102100-Fabricação de móveis com predominância de metal				
Horário de Funcionamento 08:00 as 22:00 - NORMAL				
Sócios 01193821304- JOSE ALVES MACHADO				
Observações Fabricação de móveis com predominância de metal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comercio varejista esp. de equipamentos e suprimentos de inf, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade 3QPIB795M2L

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4754701 - Comércio varejista de móveis

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

[illegible]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA000430708<295<<<<<<<<<<
5005011M2709086BRA<<<<<<<<<2
JOSE<<ALVES<MACHADO<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

MA

NOME: _____

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: _____

CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____

PERMISSÃO: _____ ACC: _____ CAT. HAB: _____

Nº DE VEÍCULO: _____ VALIDADE: _____ 1ª HABILITAÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

Assinatura: _____

ASSINATURA DO PORTADOR: _____ DATA EMISSÃO: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262898184

QR-CODE



Folha: 169

Proc. Adm. 011/1/2025

Rubrica: _____

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 169
Proc. Adm. 011/19025
Rubrica: 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.968.212/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:24 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **9A20.1F20.433D.847D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 190
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: 0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.968.212/0001-67
Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV. BRASIL 189 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020518300079081590

Informação obtida em 17/02/2025 18:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 391
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: B

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043662/25

Data da

17/02/2025 14:10:08

Inscrição Estadual: 121470563

CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: ROD BR 222 KM 14, SN CEP: 65485000 - ALTO BEBEDOURO

telefone:

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 172
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014943/25

Data da

17/02/2025 14:12:24

Inscrição Estadual: 121470563

CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: ROD BR 222 KM 14, SN CEP: 65485000 - ALTO BEBEDOURO

Telefone: null

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

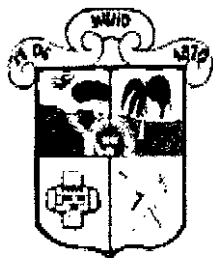
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

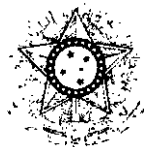
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO****CNPJ 05.648.696/0001-80**Folha: 173Proc. Adm. 011.19025Rubrica: §**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 216/2025****CPF/CNPJ****00.968.212/0001-67****Inscrição Municipal****11016192****Nome/Razão Social ou Comercial****J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME****Residência ou Domicílio Tributário**Rua.....: **RODOVIA: BR 222 KM 14, 00 , CEP - 65485-000**Bairro.....: **ALTO BEBEDOURO**Município: **ITAPECURU MIRIM****Finalidade da Certidão****Diversos****Atividades****3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal**

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 19/03/2025**ITAPECURU MIRIM, 17 de Fevereiro de 2025.****Código de Autenticidade: LXJOGJI6VSE**Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautocert>



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIA DO TRABALHO

Folha: 174 ^{Página 1 de 1}
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.968.212/0001-67
Certidão nº: 84975382/2024
Expedição: 09/12/2024, às 14:49:17
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.968.212/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-1VIM - 232025
Código de validação: CA08EDB78E

Número da guia: 25053701002035451.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. 00.968.212/0001-67., localizada na Rodovia BR 222. KM 14, s/n, Alto do Bebedouro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo”, nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Luciana Veras Cruz Farias de Freitas**, Técnica Judiciária, mat.116350, consultei e digitei. Eu, **Elcir do Livramento Medeiros Corrêa**, Secretária Judicial Substituta, mat. 113001, conferi e assino.

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de Janeiro de 2025.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA. Esta certidão terá



CERTJUDONE-1VIM - 232025 / Código: CA08EDB78E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code. **PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.**

ELCIR DO LIVRAMENTO MEDEIROS CORREA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 113001

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 31/01/2025 16:22 (ELCIR DO LIVRAMENTO MEDEIROS CORREA)



BALANÇO PATRIMONIAL

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rodovia Br 222 Km 14, Sn - Alto Bebedouro - Cep : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 00.968.212/0001-67

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 177

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 8

Inscrição Estadual : 121470563

Data Registro : 11/12/1995

Número Registro: 21200708764

Folha: 1

ATIVO**PASSIVO**

CIRCULANTE	6.306.686,14 D	CIRCULANTE	2.780.571,74 C
DISPONIVEL	513.720,80 D	FORNECEDORES GERAIS	1.050.439,68 C
CAIXA	3.140,29 D	FORNECEDORES	1.050.439,68 C
CAIXA MATRIZ	3.140,29 D	FORNECEDORES GERAIS	1.050.439,68 C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2,00 D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	52.928,26 C
BANCO BRADESCO S.A.	1,00 D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	31.450,00 C
BANCO DO BRASIL	1,00 D	SALARIOS A PAGAR	31.450,00 C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	510.578,51 D	ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	21.478,26 C
APLICAÇÃO FINANCEIRA RENDA FACIL - I	273.953,05 D	INSS A RECOLHER	16.654,15 C
INVESTIMENTO FACIL - BRADESCO	13.424,54 D	FGTS A RECOLHER	4.824,11 C
BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO	19.885,52 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.548.593,11 C
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	196.661,58 D	IMPOSTOS A RECOLHER	1.548.593,11 C
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	6.653,82 D	PIS A RECOLHER	101.412,78 C
ESTOQUES	5.792.965,34 D	COFINS A RECOLHER	468.058,32 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	5.792.965,34 D	ICMS A RECOLHER	312.038,88 C
ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS	5.047.614,69 D	IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOL	362,93 C
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	442.900,00 D	IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECO	430.831,30 C
ESTOQUE DE INSUMOS	302.450,65 D	CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECO	235.888,90 C
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	17.570.144,01 D	OUTRAS OBRIGAÇÕES	128.610,69 C

Inhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 38.821.937,89 (Trinta e Oito Milhões e Oitocentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

URUGUACY MATOS SILVA

CONTABILISTA

C.P.F. :125.946.793-72 RG : 0486830720128 SESPMA

C.R.C. :MA-3932

JOSE ALVES MACHADO

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :011.938.213-04

R.G. :0000335887945 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rodovia Br 222 Km 14, Sn - Alto Bebedouro - Cep : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 00.968.212/0001-67

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 178Proc. Adm. 011 / 2023Rubrica: 0

Inscrição Estadual : 121470563

Data Registro : 11/12/1995

Número Registro: 21200708764

Folha: 2

ATIVO

LONGO PRAZO	17.570.144,01 D
CONTAS A RECEBER	17.570.144,01 D
EMPRESTIMOS	1.970.000,00 D
VENDAS A PRAZO	15.600.144,01 D
PERMANENTE	14.945.107,24 D
IMOBILIZADO	14.945.107,24 D
IMOBILIZADO EM USO	14.945.107,24 D
VEICULOS	2.070.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.900,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.846.808,69 D
INSTALAÇÕES	2.484.679,79 D
MOVEIS E UTENSILS	169.078,52 D
TERRENOS	950.000,00 D
PREDIO COMERCIAL	2.405.640,24 D

TOTAL DO ATIVO =====> 38.821.937,39 D

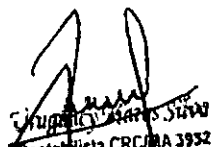
PASSIVO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.091,04 C
FINANCIAMENTO BNB	9.091,04 C
CONTAS A PAGAR	119.519,65 C
CONTAS A PAGAR (M. J. S. MACHADO)	119.519,65 C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	434.664,69 C
LONGO PRAZO	434.664,69 C
PARCELAMENTOS	434.664,69 C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	418.615,16 C
PARCELAMENTO DAU	16.049,53 C
PATRIMONIO LIQUIDO	35.606.700,96 C
CAPITAL SOCIAL	800.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	800.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	800.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	34.806.700,96 C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	34.806.700,96 C
LUCROS ACUMULADOS	34.806.700,96 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	38.821.937,39 C

Anexamos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 38.821.937,39 (Trinta e Oito Milhões e Oitocentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)


 Urugacy Matos Silva
 Contabilista CRC/MA 3932
 CPF: 125.946.793-72

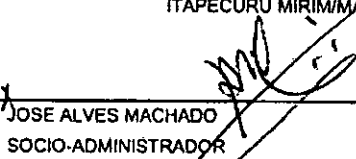
URUGACY MATOS SILVA

CONTABILISTA

C.P.F. : 125.946.793-72 RG : 0466830720128 SESPMA

C.R.C. : MA-3932

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023


 JOSE ALVES MACHADO

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 011.938.213-04

R.G. : 0000335881945 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rodovia Br 222 Km 14, Sn - Alto Bebedouro Cep : 65485-000

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 00.968.212/0001-67

Inscrição Estadual: 121470563

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 11/12/1995

Nº do Registro: 21200708764

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 3

Folha: 179

Proc. Adm. 011 / 2023

Rubrica: 0

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE VENDAS****VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS**

38.246.319,38

(-)DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS ACABADOS

322.480,00

37.923.839,38

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

37.923.839,38

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

12.064.391,87

12.064.391,87

Lucro Bruto

25.859.447,51

(-) Despesas Operacionais**DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****SALARIOS**

365.953,66

FERIAS

38.831,81

13º SALARIO

31.990,00

FGTS

37.141,64

INSS

180.261,61

ASSISTENCIA MEDICA

340,00

RESCISÃO DE CONTRATO

11.412,74

MULTA RESCISORIA

8.287,18

674.218,64

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**ENERGIA ELETRICA**

96.991,91

HONORARIOS CONTABEIS

50.120,00

AGUA E ESGOTO

8.026,43

PRO-LABORE

54.998,46

210.136,80

DESPESAS TRIBUTARIAS**ICMS**

1.109.686,39

PIS

246.505,43

COFINS

1.137.715,20

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

412.385,46

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2023


 Ciríaco Antos Silva
 Contabilista CRC/MA 3932

URUGUAY, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTABILISTA

C.P.F.: 125.946.793-72 RG: 0466830720128 SESPMA

C.R.C.: MA-3932


 JOSE ALVES MACHADO
 SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 011.938.216-04

R.G.: 0000335887945 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Folha: 180

Rodovia Br 222 Km 14, Srt Alto Bebedouro Cep : 65485-000

Proc. Adm. 011/2025

Itapecuru Mirim / MA

CNPJ / CEI : 00.968.212/0001-67

Inscrição Estadual: 121470563

Rubrica: 0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 11/12/1995

Nº do Registro: 21200708764

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 4

IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	2.995,21	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	739.676,79	
IPTU	2.944,97	
IPVA	29.948,29	
ALVARA	1.079,40	
DIFAL/FECOP	28.898,72	
ITBI	20.000,00	3.731.835,86
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	10.815,53	
FRETES E CARRETOS	370.435,42	
DESPESAS COM CARTORIO	6.192,88	
SEGUROS	52.114,07	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	575.775,86	
DESPESAS COM VIAGEM	55.295,70	
DESPESAS DIVERSAS	810.705,51	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.360.969,94	
LANCHES E REFEIÇÕES	2.333,87	
DESPESAS COM EXAME MEDICO	3.926,13	
DESPESAS COM VEICULO	182.090,61	3.430.655,52
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS	77.486,95	77.486,95
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		17.735.113,74
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		17.735.113,74
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		17.735.113,74
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		17.735.113,74


 Uruguacy Matos Silva
 Contabilista CRCMA 3932
 CPF: 125.946.793-72

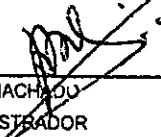
URUGUACY MATOS SILVA

CONTABILISTA

C.P.F.: 125.946.793-72 RG : 0466830720128 SESPMA

C.R.C.: MA-3932

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2023

X 
 JOSE ALVES MACHADO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 011.938.213-04
 R.G.: 0000335887945 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rodovia Br 222 Km 14, Sn - Alto Bebedouro - Cep : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200708764

Folha: 181

Proc. Adm. 011 / 2025

Rubrica: 

Inscrição Estadual: 121470563

Data de Registro: 11/12/1995

FOLHA: 5

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

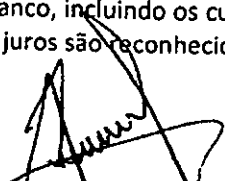
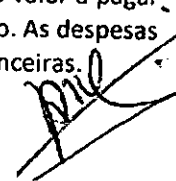
A empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é uma sociedade limitada, com início de atividades em 11/12/1995, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, Constitui como principais objeto social da empresa as atividades de Fabricação de Móveis com predominância de metal, e atividades secundárias; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Reparação de artigos do mobiliário; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio varejista de móveis.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e equivalem todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa representa o montante de recursos disponíveis, sem restrições para uso imediato, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo. Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização e, quando aplicável, reduzido por provisão para cobrir eventuais perdas.
- c) **Clientes:** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.
- d) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- e) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
- f) **Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva
- g) **Obrigações Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- h) **Obrigações Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- i) **Empréstimos:** Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor a pagar ao banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva e incluídas em despesas financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rodovia Br 222 Km 14, Sn - Alto Bebedouro - Cep : 85485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ 00.968.212/0001-67

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200708764

Inscrição Estadual: 121470563

Data de Registro: 11/12/1995

Folha: 182

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 

FOLHA: 6

j) Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência, são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 - RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 8 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 9 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios


 Urugacy Matos Silva
 Contabilista CRCMA 3932
 CPF: 125.946.793-72

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 URUGACY MATOS SILVA
 CONTABILISTA
 C.P.F.: 125.946.793-72 RG: 0466830720128 SESPMA
 C.R.C.: MA-3932


 JOSE ALVES MACHADO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 011.938.213-04
 R.G.: 0000335887945 SSP/MA

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rod. BR 222 Km 14, SN – Alto Bebedouro – Itapecuru Mirim-MA, CEP: 65.485-000

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Fone: (98) 3463-1540

Folha: 193

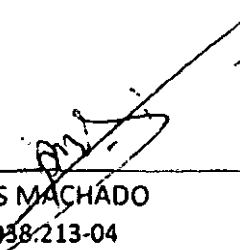
Proc. Adm. 011 / 2025

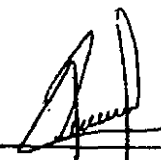
Rubrica: 0

Análise de Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial em 31/12/2023❖ **ÍNDICES DE LIQUIDEZ:**

- I. LIQUIDEZ IMEDIATA = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \rightarrow \frac{6.306.686,14}{2.780.571,74} = 2,27\%$
- II. LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0 \rightarrow \frac{23.876.830,15}{3.215.236,43} = 7,43\%$
- III. LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0 \rightarrow \frac{6.306.686,14}{2.780.571,74} = 2,27\%$
- IV. LIQUIDEZ SECA = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0 \rightarrow \frac{6.306.686,14}{2.780.571,74} = 2,27\%$
- V. SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \rightarrow \frac{38.821.937,39}{3.215.236,43} = 12,07\%$
- VI. ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \rightarrow \frac{3.215.236,43}{38.821.937,39} = 0,08\%$

ITAPECURU MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.


 JOSÉ ALVES MACHADO
 CPF: 011.938.213-04
 Sócio-Administrador


 URUGUACY MATOS SILVA
 CRC 3932/0
 Contabilista

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rod. BR 222 Km 14, SN – Alto Bebedouro – Itapecuru Mirim-MA, CEP: 65.405-000
 CNPJ: 00.968.212/0001-67
 Fone: (98) 3463-1540

Folha: 184
 Proc. Adm. 011/2023
 Rubrica: 0

Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial em 31/12/2023

❖ **Capital Circulante Líquido:**

Ativo Circulante = 6.306.686,14

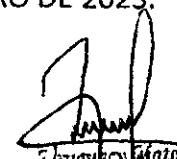
Passivo Circulante = 2.780.571,74

CCL = 3.526.114,40

ITAPECURU MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



 JOSÉ ALVES MACHADO
 CPF: 011.938.213-04
 Sócio-Administrador



 URUGUACY MATOS SILVA
 CRC-3932/0
 Contabilista

Folha: 185Proc. Adm. 011 / 2025Rubrica: [assinatura]**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01193821304	JOSE ALVES MACHADO
12594679372	URUGUACY MATOS SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 10:37 SOB Nº 20240377192.
PROTOCOLO: 240377192 DE 26/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404232941. CNPJ DA SEDE: 00968212000167.
NIRE: 21200708764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 186

Proc. Adm. 011 / 2023

Rubrica: 0

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002572

Nome: URUGUACY MATOS SILVA CPF: 125.946.793-72

CRC/UF n.º MA-003932/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 28/02/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 125.946.793-72 Controle : 8516.9771.1086.1399



Folha: 187
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404232879 em 26/03/2024, protocolo 240398475. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21200708764
CNPJ:	00968212000167
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01193821304	JOSE ALVES MACHADO	
12594679372	URUGUACY MATOS SILVA	MA3932

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2024 10:37 SOB Nº 20240398475.
PROTOCOLO: 240398475 DE 26/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404232879. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

Folha: 188
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 0

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 14

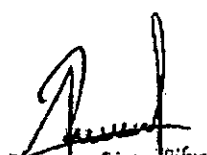
Contém este livro 229 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 229 e servirá de Livro Diário nº 14, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço : RODOVIA BR 222 KM 14, SN
Bairro : ALTO BEBEDOURO
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200708764

Arquivado em 11/12/1995

Inscrição Estadual nº 121470563
C.N.P.J. nº 00.968.212/0001-67


Uruguary Matos Silva
Contabilista CRCMA 3932
CPF: 125.946.793-72

URUGUACY MATOS SILVA
Contabilista
C.P.F.: 125.946.793-72
R.G. : 0466830720128 SESPMA
C.R.C.: MA-3932

Itapecuru Mirim/MA, 01 de Janeiro de 2023


X JOSE ALVES MACHADO
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 011.938.213-04
R.G.: 0000335887945 SSP/MA

Folha: 139
 Proc. Adm. 011 / 2023
 Rubrica: 0

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 14

Contém este livro 229 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 229 e serviu de Livro Diário nº 14, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

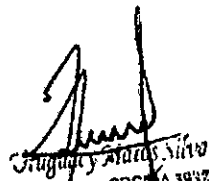
Nome : J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Endereço : RODOVIA BR 222 KM 14, SN
 Bairro : ALTO BEBEDOURO
 C.E.P. : 65485-000
 Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
 sob NIRE nº 21200708764

Arquivado em 11/12/1995

Inscrição Estadual nº 121470563
 C.N.P.J. nº 00.968.212/0001-67

Itapecuru Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2023


 Ursula Aguiar Santos Silva
 Contabilista CRCMA 3932
 URULLA AGUIAR SANTOS SILVA
 Contabilista
 C.P.F.: 125.946.793-72
 R.G. : 0466830720128 SESPMA
 C.R.C.: MA-3932


 JOSE ALVES MACHADO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 011.938.213-04
 R.G.: 0000335887945 SSP/MA

Folha: 390Proc. Adm. 011/2025Rubrica: [assinatura]**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01193821304	JOSE ALVES MACHADO
12594679372	URUGUACY MATOS SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2024 10:37 SOB Nº 20240398475.
PROTOCOLO: 240398475 DE 26/03/2024. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 8

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 00.968.212/0001-67

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 191 0070

Proc. Adm. 011/2022

Rubrica: 0

Inscrição Estadual : 121470563

Data Registro : 11/12/1995

Número Registro: 21200708764

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	9.262.013,68	D
DISPONIVEL	4.274.949,58	D
CAIXA	953,19	D
CAIXA MATRIZ	953,19	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2,00	D
BANCO BRADESCO S.A.	1,00	D
BANCO DO BRASIL	1,00	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.273.994,39	D
APLICAÇÃO FINANCEIRA RENDA FACIL - I	1.463.001,84	D
INVESTIMENTO FACIL - BRADESCO	876.870,46	D
BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO	1.056.104,71	D
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1.023.132,51	D
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	54.884,87	D
CREDITOS	2.445.277,10	D
CONTAS A RECEBER	2.445.277,10	D
Contas a Receber	2.445.277,10	D
ESTOQUES	2.531.787,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.531.787,00	D
ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS	1.146.714,08	D
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.120.500,00	D
ESTOQUE DE INSUMOS	264.572,94	D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.742.023,25	C
FORNECEDORES GERAIS	343.493,99	C
FORNECEDORES	343.493,99	C
FORNECEDORES GERAIS	343.493,99	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	45.731,98	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	31.665,98	C
SALARIOS A PAGAR	31.665,98	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.066,00	C
INSS A RECOLHER	11.391,31	C
FGTS A RECOLHER	2.674,69	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.098.251,76	C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.098.251,76	C
PIS A RECOLHER	50.071,64	C
COFINS A RECOLHER	231.099,25	C
ISS A RECOLHER	120.000,00	C
ICMS A RECOLHER	1.286.737,75	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	112,41	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	284.279,88	C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	145.951,03	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	254.545,52	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 21.134.931,50 (Vinte e Um Milhões e Cento e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

ORLEUACY MATOS SILVA

CONTABILISTA

C.P.F. : 125.846.793-72 RG : 0466830720128 SESPMA

C.R.C. : MA-3932

JOSE ALVES MACHADO

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 011.938.213-04

R.G. : 0000335887945

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 8

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 00.968.212/0001-67

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 121470563

Data Registro : 11/12/1995

Folha: 199 0070

Proc. Adm. 011/2022

Rubrica: 0

Número Registro: 21200708764

Folha: 2

ATIVO

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.970.000,00	D
LONGO PRAZO	1.970.000,00	D
CONTAS A RECEBER	1.970.000,00	D
EMPRESTIMOS	1.970.000,00	D
PERMANENTE	9.912.917,82	D
IMOBILIZADO	9.912.917,82	D
IMOBILIZADO EM USO	9.912.917,82	D
VEICULOS	1.061.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.900,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.245.259,51	D
INSTALAÇÕES	2.484.679,79	D
MOVEIS E UTENSILIOS	153.078,52	D
TERRENOS	950.000,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> 21.134.931,50 D

PASSIVO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	254.545,52	C
FINANCIAMENTO BNB	254.545,52	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	521.321,03	C
LONGO PRAZO	521.321,03	C
PARCELAMENTOS	521.321,03	C
PARCELAMENTO IRPJ	6.352,85	C
PARCELAMENTO CSSL	2.276,62	C
PARCELAMENTO COFINS	11.137,43	C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	482.441,96	C
PARCELAMENTO DAU	19.112,17	C
PATRIMONIO LIQUIDO	17.871.587,22	C
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	800.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	800.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	17.071.587,22	C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	17.071.587,22	C
LUCROS ACUMULADOS	17.071.587,22	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	21.134.931,50	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 21.134.931,50 (Vinte e Um Milhões e Cento e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

URUGUACY MATOS SILVA
CONTABILISTAC.P.F. :125.946.793-72 RG : 0466830720128 SESPMA
C.R.C. :MA-3932JOSE ALVES MACHADO
SOCIO-ADMINISTRADORC.P.F. :011.838.213-04
R.G. :0000335887945

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/

Página 3 de 8

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Folha: 193 0070

RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511 - PICARRA CEP : 65485-000

Proc. Adm. 011/2025

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ / CEI : 00.968.212/0001-67

Inscrição Estadual: 121470563

Rubrica: B

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 11/12/1995

Nº do Registro: 21200708764

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS

45.898.605,97

(-)DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS ACABADOS

757.283,00

44.941.322,97

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

44.941.322,97

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

16.118.493,48

16.118.493,48

(=) Lucro Bruto

28.822.829,49

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

381.832,51

FERIAS

33.902,75

13º SALARIO

18.334,68

FGTS

38.627,90

INSS

165.403,17

RESCISÃO DE CONTRATO

8.832,22

EPI

68.260,00

713.193,23

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

599.512,59

HONORARIOS CONTABEIS

12.830,00

PRO-LABORE

21.816,00

634.158,59

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

6.622.624,35

ISS

418.600,00

PIS

292.119,44

COFINS

1.348.239,73

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

485.366,29

IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

998,67

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

874.826,46

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2022

URUGUACY MATOS SILVA

CONTABILISTA

C.P.F. :125.946.793-72 RG : 0486830720128 SESPMA

C.R.C. :MA-3932

JOSE ALVES MACHADO

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :011.838.213-04

R.G. :0000335887945

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12

Página 4 de 8

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Folha: 194 0070

RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511 - PICARRA CEP : 65485-000

Proc. Adm. 011 / 2025

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ / CEI : 00.968.212/0001-67

Inscrição Estadual: 121470563

Rubrica: 15

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 11/12/1995

Nº do Registro: 21200708764

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 4

IPTU	12.745,00	
TAXAS ESTADUAIS	140.048,10	
IPVA	11.438,68	
DIFAL	136.839,88	
ITBI	49.000,00	
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.132.671,58	11.525.518,19
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.499,00	
FRETES E CARRETOS	1.312.103,21	
DESPESAS COM CARTORIO	124.842,02	
SEGUROS	49.023,61	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	1.628.968,67	
DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM	143.165,63	
DESPESAS DIVERSAS	1.583.737,22	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.284.283,09	
LANCHES E REFEIÇÕES	52.591,55	
DESPESAS COM EXAME MEDICO	31.150,00	
DESPESAS COM VEICULO	505.750,98	8.715.115,98
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS	125.395,13	125.395,13
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		7.109.448,37
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
LUCROS A DISTRIBUIR	2.040.313,50	-2.040.313,50
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		5.069.134,87
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		5.069.134,87
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		5.069.134,87



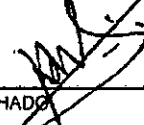
URUGUACY MATOS SILVA

CONTABILISTA

C.P.F. :125.946.793-72 RG : 0466830720128 SESPMA

C.R.C. :MA-3932

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2022



JOSE ALVES MACHADO

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :011.938.213-04

R.G. :0000335887945

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA PROF ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121470563

Data de Registro: 11/12/1995

Folha: 195 FOLHA: 5

Proc. Adm. 011 / 2025

Rubrica: 0

Nº do Registro: 21200708764

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é uma sociedade limitada, com início de atividades em 11/12/1995, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, Constitui como principais objeto social da empresa as atividades de Fabricação de Móveis com predominância de metal, e atividades secundárias; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Reparação de artigos do mobiliário; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio varejista de móveis.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e equivalem todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa representa o montante de recursos disponíveis, sem restrições para uso imediato, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo. Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) **Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização e, quando aplicável, reduzido por provisão para cobrir eventuais perdas.

Cientes: As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

d) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

e) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

f) **Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva

g) **Obrigações Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

h) **Obrigações Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

i) **Empréstimos:** Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor a pagar ao banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva e incluídas em despesas financeiras.

j) **Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência, são apuradas por meio de

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 00.968.212/0001-87

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121470563

Data de Registro: 11/12/1995

Folha: 196 FOLHA: 6

Proc. Adm. 011 / 2025

Rubrica: 5

Nº do Registro: 21200708764

notas fiscais emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 - RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 8 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 9 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

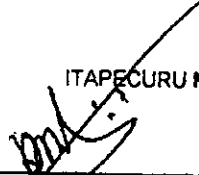
o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios

URUGACY MATOS SILVA
CONTABILISTA

C.P.F.: 125.946.793-72 RG: 0466830720128 SESPMA

C.R.C.: MA-3932

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE ALVES MACHADO
SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 012.938.213-04

R.G.: 0000335887945

RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511 – PIÇARRA

ITAPECURU MIRIM – MA

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Folha: 197

Proc. Adm. 011/2022

Rubrica: 0

Análise de Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial em 31/12/2022

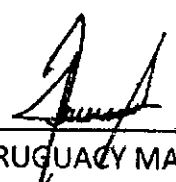
❖ ÍNDICES DE LIQUIDEZ:

- I. LIQUIDEZ IMEDIATA = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \rightarrow \frac{9.252.013,68}{2.742.023,25} = 3,37\%$
- II. LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0 \rightarrow \frac{11.222.013,68}{3.263.344,28} = 3,44\%$
- III. LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0 \rightarrow \frac{9.252.013,68}{2.742.023,25} = 3,37\%$
- IV. LIQUIDEZ SECA = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0 \rightarrow \frac{9.252.013,68}{2.742.023,25} = 3,37\%$
- V. SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \rightarrow \frac{21.134.931,50}{3.263.344,28} = 6,48\%$
- VI. ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \rightarrow \frac{3.263.344,28}{21.134.931,50} = 0,15\%$

ITAPECURU MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



JOSÉ ALVES MACHADO
CPF: 011.938.213-04
Sócio-Administrador



URUGUACY MATOS SILVA
CRC-3932/0
Contabilista



Folha: 198
Proc. Adm. 011/2023
Rubrica: 0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01193821304	JOSE ALVES MACHADO
12594679372	URUGUACY MATOS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 17:46 SOB Nº 20230456006.
PROTOCOLO: 230456006 DE 10/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304750926. CNPJ DA SEDE: 00968212000167.
NIRE: 21200708764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 199
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: Ø

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 13

Contém este livro 259 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 259 e servirá de Livro Diário nº 13, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço : RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200708764

Arquivado em 11/12/1995

Inscrição Estadual nº 121470563
C.N.P.J. nº 00.968.212/0001-67

Itapecuru Mirim/MA, 01 de Janeiro de 2022



URUGACY MATOS SILVA
Contabilista
C.P.F.: 125.946.793-72
R.G. : 0466830720128 SESPMA
C.R.C.: MA-3932



JOSE ALVES MACHADO
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 011.938.213-04
R.G.: 0000335887945

Folha: 200
Proc. Adm. 011 / 2025
Rubrica: 8

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 13

Contém este livro 259 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 259 e serviu de Livro Diário nº 13, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

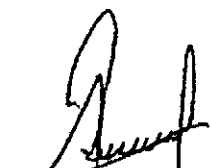
Nome : J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço : RUA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 511
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200708764

Arquivado em 11/12/1995

Inscrição Estadual nº 121470563
C.N.P.J. nº 00.968.212/0001-67

Itapecuru Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2022



URUGUACY MATOS SILVA
Contabilista
C.P.F.: 125.946.793-72
R.G. : 0466830720128 SESPMA
C.R.C.: MA-3932



JOSE ALVES MACHADO
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 011.938.213-04
R.G.: 0000335887945



Folha: 201

Proc. Adm. 011 / 2023

Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01193821304	JOSE ALVES MACHADO
12594679372	URUGUACY MATOS SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 11:38 SOB Nº 20230460976.
PROTOCOLO: 230460976 DE 05/04/2023. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Folha: 202
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200708764	CNPJ 00.968.212/0001-67	
NOME EMPRESARIAL S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A2.95.D8.AD.E3.CC.F5.F7.C2.39.E1.7C.F5.4E.6D.98.CE.3D.3C.A3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	12594679372	URUGUACY MATOS SILVA:12594679372	195938690458550899 4	29/02/2024 a 28/02/2025	Não
Empresário	01193821304	JOSE ALVES MACHADO:01193821304	712944068250211685 597575391813283136 425773700979	20/03/2024 a 20/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A2.95.D8.AD.E3.CC.F5.F7.C2.39.E1.7C
F5.4E.6D.98.CE.3D.3C.A3-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2024 às 10:19:08

21.BF.8A.49.29.08.19.8B
5F.60.9B.E3.46.5B.56.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 903

Proc. Adm. 011/2023

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rubrica: 0

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.134.931,50	R\$ 38.821.937,39
CIRCULANTE		R\$ 9.252.013,68	R\$ 6.306.686,14
DISPONIVEL		R\$ 4.274.949,58	R\$ 513.720,80
CAIXA		R\$ 953,19	R\$ 3.140,29
CAIXA MATRIZ		R\$ 953,19	R\$ 3.140,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2,00	R\$ 2,00
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.273.994,39	R\$ 510.578,51
APLICAÇÃO FINANCEIRA RENDA FACIL - BB		R\$ 1.463.001,84	R\$ 273.953,05
INVESTIMENTO FACIL - BRADESCO		R\$ 676.870,46	R\$ 13.424,54
BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO		R\$ 1.056.104,71	R\$ 19.885,52
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA		R\$ 1.023.132,51	R\$ 196.661,58
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI		R\$ 54.884,87	R\$ 6.653,82
CREDITOS		R\$ 2.445.277,10	R\$ (0,00)
CONTAS A RECEBER		R\$ 2.445.277,10	R\$ (0,00)
Contas a Receber		R\$ 2.445.277,10	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 2.531.787,00	R\$ 5.792.965,34
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 2.531.787,00	R\$ 5.792.965,34
ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS		R\$ 1.146.714,06	R\$ 5.047.614,69
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 1.120.500,00	R\$ 442.900,00
ESTOQUE DE INSUMOS		R\$ 264.572,94	R\$ 302.450,65
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.970.000,00	R\$ 17.570.144,01
LONGO PRAZO		R\$ 1.970.000,00	R\$ 17.570.144,01
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.970.000,00	R\$ 17.570.144,01
EMPRESTIMOS		R\$ 1.970.000,00	R\$ 1.970.000,00
(-) VENDAS A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 15.600.144,01
PERMANENTE		R\$ 9.912.917,82	R\$ 14.945.107,24
IMOBILIZADO		R\$ 9.912.917,82	R\$ 14.945.107,24
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 9.912.917,82	R\$ 14.945.107,24
VEICULOS		R\$ 1.061.000,00	R\$ 2.070.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.245.259,51	R\$ 6.846.808,69
INSTALAÇÕES		R\$ 2.484.679,79	R\$ 2.484.679,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 204

Proc. Adm. 011/2028

Rubrica: 8

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS E UTENSILS		R\$ 153.078,52	R\$ 169.078,52
TERRENOS		R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00
(-) PREDIO COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 2.405.640,24
PASSIVO		R\$ 21.134.931,50	R\$ 38.821.937,39
CIRCULANTE		R\$ 2.742.023,25	R\$ 2.780.571,74
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 343.493,99	R\$ 1.050.439,68
ORNECEDORES		R\$ 343.493,99	R\$ 1.050.439,68
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 343.493,99	R\$ 1.050.439,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 45.731,98	R\$ 52.928,26
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 31.665,98	R\$ 31.450,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 31.665,98	R\$ 31.450,00
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 14.066,00	R\$ 21.478,26
INSS A RECOLHER		R\$ 11.391,31	R\$ 16.654,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.674,69	R\$ 4.824,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 2.098.251,76	R\$ 1.548.593,11
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 2.098.251,76	R\$ 1.548.593,11
PIS A RECOLHER		R\$ 50.071,64	R\$ 101.412,78
COFINS A RECOLHER		R\$ 231.099,25	R\$ 468.058,32
ISS A RECOLHER		R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 1.286.737,75	R\$ 312.038,88
'RRF - IMP. RENDA NA FONTE A COLHER		R\$ 112,41	R\$ 362,93
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 264.279,68	R\$ 430.831,30
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 145.951,03	R\$ 235.888,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 254.545,52	R\$ 128.610,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 254.545,52	R\$ 9.091,04
FINANCIAMENTO BNB		R\$ 254.545,52	R\$ 9.091,04
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 119.519,65
CONTAS A PAGAR (M. J. S. MACHADO)		R\$ 0,00	R\$ 119.519,65
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 521.321,03	R\$ 434.664,69
LONGO PRAZO		R\$ 521.321,03	R\$ 434.664,69
PARCELAMENTOS		R\$ 521.321,03	R\$ 434.664,69
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 6.352,85	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSSL		R\$ 2.276,62	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 205

Proc. Adm. 011 / 2023

Rubrica: 0

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO COFINS		R\$ 11.137,43	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 482.441,96	R\$ 418.615,16
PARCELAMENTO DAU		R\$ 19.112,17	R\$ 16.049,53
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 17.871.587,22	R\$ 35.606.700,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.071.587,22	R\$ 34.806.700,96
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 17.071.587,22	R\$ 34.806.700,96
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 17.071.587,22	R\$ 34.806.700,96

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Folha: 206

Proc. Adm. 011 12029

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rubrica: 0

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 44.941.322,97	R\$ 37.923.839,38
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 45.698.605,97	R\$ 38.246.319,38
(-) (-)DEVOLUCAO DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ (757.283,00)	R\$ (322.480,00)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (16.118.493,48)	R\$ (12.064.391,87)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (16.118.493,48)	R\$ (12.064.391,87)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.713.381,12)	R\$ (8.124.333,77)
SALARIOS		R\$ (381.832,51)	R\$ (365.953,66)
(-) FERIAS		R\$ (33.902,75)	R\$ (38.831,81)
(-) 13o SALARIO		R\$ (18.334,68)	R\$ (31.990,00)
(-) FGTS		R\$ (36.627,90)	R\$ (37.141,64)
(-) INSS		R\$ (165.403,17)	R\$ (180.261,61)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (0,00)	R\$ (340,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (8.832,22)	R\$ (11.412,74)
(-) EPI		R\$ (68.260,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTA RESCISORIA		R\$ (0,00)	R\$ (8.287,18)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (599.512,59)	R\$ (96.991,91)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (12.830,00)	R\$ (50.120,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (8.026,43)
(-) PRO-LABORE		R\$ (21.816,00)	R\$ (54.998,46)
(-) ICMS		R\$ (6.622.624,35)	R\$ (1.109.686,39)
(-) ISS		R\$ (418.600,00)	R\$ (0,00)
PIS		R\$ (292.119,44)	R\$ (246.505,43)
(-) COFINS		R\$ (1.348.239,73)	R\$ (1.137.715,20)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (485.366,29)	R\$ (412.385,46)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (998,67)	R\$ (2.995,21)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (874.826,46)	R\$ (739.676,79)
(-) IPTU		R\$ (12.745,00)	R\$ (2.944,97)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (140.048,10)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (11.438,68)	R\$ (29.948,29)
(-) ALVARA		R\$ (0,00)	R\$ (1.079,40)
(-) DIFAL/FECOP		R\$ (136.839,88)	R\$ (28.898,72)
(-) ITBI		R\$ (49.000,00)	R\$ (20.000,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.132.671,59)	R\$ (0,00)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (1.499,00)	R\$ (10.815,53)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.312.103,21)	R\$ (370.435,42)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (124.842,02)	R\$ (6.192,88)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Folha: 207
 Proc. Adm. 011/2023
 Rubrica: 0

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (49.023,61)	R\$ (52.114,07)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (1.626.969,67)	R\$ (575.775,86)
(-) DESPESAS COM VIAGEM		R\$ (143.165,63)	R\$ (55.295,70)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.583.737,22)	R\$ (810.705,51)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (3.284.283,09)	R\$ (1.360.969,94)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (52.591,55)	R\$ (2.333,87)
) DESPESAS COM EXAME MEDICO		R\$ (31.150,00)	R\$ (3.926,13)
(-) DESPESAS COM VEICULO		R\$ (505.750,98)	R\$ (182.090,61)
(-) JUROS		R\$ (125.395,13)	R\$ (77.486,95)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (2.040.313,50)	R\$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (2.040.313,50)	R\$ 0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 5.069.134,87	R\$ 17.735.113,74

Folha: 208
Proc. Adm. 011 / 2023
Rubrica: B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200708764	CNPJ 00.968.212/0001-67
NOME EMPRESARIAL S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E6.38.AD.A9.DE.7F.B9.86.AD.DE.F8.87.22.A1.FA.A4.22.1C.D4.16	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	12594679372	URUGUACY MATOS SILVA:12594679372	5560575587075928860	06/09/2022 a 06/09/2023	Não
Empresário	01193821304	JOSE ALVES MACHADO:01193821304	244920974559013825771478087182172841162709880768	14/03/2023 a 14/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E6.38.AD.A9.DE.7F.B9.86.AD.DE.F8.87
.22.A1.FA.A4.22.1C.D4.16-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 11:53:02

1E.59.8C.2F.7E.41.CB.CE
31.9B.6A.A0.DD.32.F2.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 209

Proc. Adm. 011/2022

Rubrica: 0

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 15.280.069,18	R\$ 21.134.931,50
CIRCULANTE		R\$ 7.208.310,66	R\$ 9.252.013,68
DISPONIVEL		R\$ 1.929.389,90	R\$ 4.274.949,58
CAIXA		R\$ 9.350,80	R\$ 953,19
CAIXA MATRIZ		R\$ 9.350,80	R\$ 953,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.920.039,10	R\$ 2,00
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 167.980,95	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.752.058,15	R\$ 1,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 4.273.994,39
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA RENDA FACIL - BB		R\$ (0,00)	R\$ 1.463.001,84
(-) INVESTIMENTO FACIL - BRADESCO		R\$ (0,00)	R\$ 676.870,46
(-) BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 1.056.104,71
(-) BNB SOBERANO FI RENDA FIXA		R\$ (0,00)	R\$ 1.023.132,51
(-) BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI		R\$ (0,00)	R\$ 54.884,87
CREDITOS		R\$ 2.445.277,10	R\$ 2.445.277,10
CONTAS A RECEBER		R\$ 2.445.277,10	R\$ 2.445.277,10
Contas a Receber		R\$ 2.445.277,10	R\$ 2.445.277,10
ESTOQUES		R\$ 2.833.643,66	R\$ 2.531.787,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 2.833.643,66	R\$ 2.531.787,00
ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS		R\$ 776.146,37	R\$ 1.146.714,06
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 716.500,00	R\$ 1.120.500,00
ESTOQUE DE INSUMOS		R\$ 1.340.997,29	R\$ 264.572,94
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.970.000,00	R\$ 1.970.000,00
LONGO PRAZO		R\$ 1.970.000,00	R\$ 1.970.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.970.000,00	R\$ 1.970.000,00
EMPRESTIMOS		R\$ 1.970.000,00	R\$ 1.970.000,00
PERMANENTE		R\$ 6.101.758,52	R\$ 9.912.917,82
IMOBILIZADO		R\$ 6.101.758,52	R\$ 9.912.917,82
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 6.101.758,52	R\$ 9.912.917,82
VEICULOS		R\$ 711.000,00	R\$ 1.061.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.737.500,00	R\$ 5.245.259,51
INSTALAÇÕES		R\$ 2.481.280,00	R\$ 2.484.679,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 210

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 0

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS E UTENSILS		R\$ 153.078,52	R\$ 153.078,52
(-) TERRENOS		R\$ (0,00)	R\$ 950.000,00
PASSIVO		R\$ 15.280.069,18	R\$ 21.134.931,50
CIRCULANTE		R\$ 1.838.223,14	R\$ 2.742.023,25
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 451.512,65	R\$ 343.493,99
FORNECEDORES		R\$ 451.512,65	R\$ 343.493,99
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 451.512,65	R\$ 343.493,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 34.107,02	R\$ 45.731,98
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 23.205,26	R\$ 31.665,98
SALARIOS A PAGAR		R\$ 23.205,26	R\$ 31.665,98
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 10.901,76	R\$ 14.066,00
INSS A RECOLHER		R\$ 10.901,76	R\$ 11.391,31
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.674,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 764.045,45	R\$ 2.098.251,76
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 764.045,45	R\$ 2.098.251,76
PIS A RECOLHER		R\$ 52.643,86	R\$ 50.071,64
COFINS A RECOLHER		R\$ 240.164,48	R\$ 231.099,25
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 141.391,27	R\$ 1.286.737,75
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 112,41
RPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 223.306,70	R\$ 264.279,68
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 106.539,14	R\$ 145.951,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 588.558,02	R\$ 254.545,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 588.558,02	R\$ 254.545,52
FINANCIAMENTO BNB		R\$ 588.558,02	R\$ 254.545,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 639.393,69	R\$ 521.321,03
LONGO PRAZO		R\$ 639.393,69	R\$ 521.321,03
PARCELAMENTOS		R\$ 639.393,69	R\$ 521.321,03
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 13.493,93	R\$ 6.352,85
PARCELAMENTO CSSL		R\$ 7.375,77	R\$ 2.276,62
PARCELAMENTO COFINS		R\$ 23.876,27	R\$ 11.137,43
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 560.489,12	R\$ 482.441,96
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ 11.363,99	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 211

Proc. Adm. 011 / 2025

Rubrica: 0

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO DAU		R\$ 22.794,61	R\$ 19.112,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.802.452,35	R\$ 17.871.587,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.002.452,35	R\$ 17.071.587,22
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 12.002.452,35	R\$ 17.071.587,22
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.002.452,35	R\$ 17.071.587,22

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Folha: 212
Proc. Adm. 049.205
Rubrica: 6

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 15.532.756,13	R\$ 44.941.322,97
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 15.532.756,13	R\$ 45.698.605,97
(-) (-)DEVOLUCAO DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 0,00	R\$ (757.283,00)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (8.890.427,75)	R\$ (16.118.493,48)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (8.890.427,75)	R\$ (16.118.493,48)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.184.995,86)	R\$ (21.713.381,12)
) SALARIOS		R\$ (236.578,37)	R\$ (381.832,51)
(-) FERIAS		R\$ (25.507,52)	R\$ (33.902,75)
(-) 13o SALARIO		R\$ (34.511,92)	R\$ (18.334,68)
(-) FGTS		R\$ (23.819,06)	R\$ (36.627,90)
(-) INSS		R\$ (116.314,42)	R\$ (165.403,17)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (10.325,99)	R\$ (8.832,22)
(-) EPI		R\$ (0,00)	R\$ (68.260,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (112.877,61)	R\$ (599.512,59)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (10.800,00)	R\$ (12.830,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (21.450,00)	R\$ (21.816,00)
(-) INTERNET		R\$ (749,50)	R\$ (0,00)
(-) ICMS		R\$ (310.655,12)	R\$ (6.622.624,35)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (418.600,00)
(-) PIS		R\$ (100.903,19)	R\$ (292.119,44)
(-) COFINS		R\$ (465.705,25)	R\$ (1.348.239,73)
) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (167.653,86)	R\$ (485.366,29)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (0,00)	R\$ (998,67)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (289.948,06)	R\$ (874.826,46)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (12.745,00)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (140.048,10)
(-) IPVA		R\$ (12.893,68)	R\$ (11.438,68)
(-) DIFAL		R\$ (16.128,00)	R\$ (136.839,88)
(-) ITBI		R\$ (0,00)	R\$ (49.000,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.132.671,59)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (1.320,09)	R\$ (1.499,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (240.274,63)	R\$ (1.312.103,21)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (3.365,78)	R\$ (124.842,02)
(-) SEGUROS		R\$ (36.125,59)	R\$ (49.023,61)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (153.800,30)	R\$ (1.626.969,67)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (143.165,63)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Folha: 233

Proc. Adm. 011/2022

Entidade: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rubrica: 2

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Número de Ordem do Livro: 113

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (183.144,46)	R\$ (1.583.737,22)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (346.729,02)	R\$ (3.284.283,09)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (17.107,41)	R\$ (52.591,55)
(-) DESPESAS COM EXAME MEDICO		R\$ (0,00)	R\$ (31.150,00)
(-) DESPESAS COM VEICULO		R\$ (26.890,69)	R\$ (505.750,98)
(-) JUROS		R\$ (219.416,34)	R\$ (125.395,13)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.040.313,50)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ (2.040.313,50)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 3.457.332,52	R\$ 5.069.134,87



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Folha: 214
Proc. Adm. 041/2023
Rubrica: 5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304712196 em 10/04/2023, protocolo 230460976. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21200708764
CNPJ:	00968212000167
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01193821304	JOSE ALVES MACHADO	
12594679372	URUGUACY MATOS SILVA	MA3932

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 11:38 SOB Nº 20230460976.
PROTOCOLO: 230460976 DE 05/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304712196. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.589.431/0001-04

"Educação que acolhe, valores que transformam"

Folha: 235
Proc. Adm. 011/2021
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.589.431/0001-04, com sede na Avenida Leste Oeste, s/nº, quadra 04 - Condomínio Irineu Fonseca, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Josué Silva Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 015.346.403-80, denominada CONTRATANTE, e a Empresa J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Piçarra, em Itapecuru Mirim, Maranhão, denominada CONTRATADA.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que o fornecimento de Mobiliários Escolares do Contrato nº 185/2021 de 16 de dezembro de 2021, foi executado conforme ordens de fornecimento da CONTRATANTE enviada a CONTRATADA (Conforme Tabela Abaixo), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Conj.	150
02	Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, medindo (2,00m x 1,25m) ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	25
03	Estante de Aço: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	50
04	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 rateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.589.431/0001-04

"Educação que acolhe, valores que transformam"

Folha: 216

Proc. Adm. 011/2018

Rubrica: 0

05	Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60mX0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	50
06	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima).	Unid.	50
07	Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	15
08	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	200
09	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Conj.	50
10	Mesa para Computador: Mesa: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	25
11	Mesa redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Unid.	10
12	CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06; Modelo: FNDE; Cor: Azul; Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m; Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Conj.	500
13	CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05; Modelo: FNDE; Cor: Verde; Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m; Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Conj.	500
14	CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04; Modelo: FNDE; Cor: Vermelho; Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m; Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, ...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Conj.	500
15	CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03; Modelo: FNDE; Cor: Amarela; Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m; Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio...(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Conj.	500
16	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira; Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, .(Conforme descrição em contratos mencionados acima)	Conj.	50
17	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio. (Conforme descrição em contratos mencionados acima).	Unid.	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.589.431/0001-04
"Educação que acolhe, valores que transformam"

Folha: 217
Proc. Adm. 011 / 2023
Rubrica: 0

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Humberto de Campos (MA), 29 de março de 2022.



Josue

Josue Silva Sousa

CPF Nº 015.346.403-80

Secretário Municipal de Educação
Humberto de Campos-MA



Poder Judiciário - T.J.MA, Selo,
RECEBUELETRONICO010161 YCK9F7125, 29/03/2022 15:42:23.
Ato: 13.172, Protocolo: JOSUE SILVA SOUSA, Per Firma:
Secretaria, Total R\$ 5,80 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
ADEP R\$ 0,20 EMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Josue Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação
Humberto de Campos-MA



Folha: 288
Proc. Adm. 011/2023
Rubrica: 0

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-SALIC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 250, Qd. 14, Lote 14, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta capital, neste ato representada, pela Superintendente da Área de Licitações e Contratos -SALIC, ATESTA para os devidos fins, que a Empresa J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada na Rodovia BR 222, Km 14, s/nº, Alto do Bebedouro, em Itapecuru Mirim, forneceu mobiliários, através do Contrato nº93/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

ATESTAMOS também, que o fornecimento de Mobiliários Escolares, foram executados através de 02(duas) Ordens de Fornecimento da CONTRATANTE enviadas à CONTRATADA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos, abaixo discriminação dos itens e quantitativos.

CONTRATO Nº93/2023-NOTA DE EMPENHO Nº3669/2023			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em Polipropileno ou em MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,80m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	Conj.	200
3	Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).	Unid.	100
8	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	Unid.	50
12	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Cadeira universitária com prancheta para destro ou canhoto em Resina termoplástica ABS, capaz de comportar, a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical, dotada de dois porta lápis na posição vertical e outro na horizontal. Prancheta medindo: 560x335mm. Fixação a estrutura através de 05 parafusos Plastic Flangeado 5x25 zincado branco. Assento com medidas 408x468mm ± 5mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios e com separador de perna dotado de porcas	Unid.	1.500

	com flange, com rosca métrica M6, Co injetadas. Fixação do assento a estrutura através de parafusos Phillips M6 x 25mm. Encosto com medidas mínimas 408x305mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo no encosto com dimensional de 60x118mm ± 5mm. Fixação do encosto a estrutura através de 4 pinos modelo Pinheirinho medindo 18x6,5 cabeça plástica com diâmetro de 13mm, quatro em cada lado. Ao juntar o Assento e Encosto formasse uma peça única em modelo concha. Estrutura Metálica em Tubo Metalon 20x20, 25x25 e Tubo Oblongo 30x16, Chapa 1.5, com tratamento antiferruginoso e Pintura epóxi-pó. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento com capacidade de 20 litros aproximadamente. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo nas laterais do porta livros. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Base da cadeira constituída por duas colunas injetadas em composto de resina de alto impacto, com detalhes em baixo relevo nas duas faces garantindo maior resistência, coluna central medindo 125mm na parte superior e 137mm na base da coluna, pés da coluna em formato de arco com raio medindo 80mm, com rebaixo nas extremidades para acoplamento de sapatas, a estrutura superior das colunas injetadas conta com encaixe perfeito no perfil do tudo oblongo garantindo a estabilidade e uma montagem perfeita do componente a estrutura metálica, fixada a estrutura metálica através de parafuso M6x25mm. Sapatas antiderrapantes em resina termoplástica envolvendo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 29 x 58mm, injetadas em polipropileno virgem, fixada a estrutura através de rebite de repuxo 4,8x12mm ou parafuso plastic 5X25mm.		
13	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	Conj.	50
14	Mesa Redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	Unid.	50
15	CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06 Modelo: FDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul;	Conj.	2.000

	as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	5	
16	CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05 Modelo: FDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de	Conj.	1.000

	Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	Rubrica:	
17	CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04 Modelo: FDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	Conj.	1.000
18	CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno	Conj.	500

	Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro valido na sua data de fabricação.	Rubrica:	76
19	CJA-01 – Conjunto para aluno – Tamanho 01 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro valido na sua data de fabricação.	Conj.	300

Folha: 223

Proc. Adm. 611/2025

21	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.	Rubrica:	
		Unid.	15

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2024.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos-SALIC

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Data: 13/12/2024 09:46:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Rubrica:

0

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.968.212/0001-67 Inscrição Estadual: 12.147056-3

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 222 KM 14

Número: SN Complemento:

Bairro: ALTO BEBEDOURO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3102100 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/07/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (3102100), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (4649404),

EDF a partir de: 01/08/2017, 01/09/2017, 01/01/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Fabrica

Art Móveis

móveis escolares com qualidade

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 225Proc. Adm. 011/2025Rubrica: 0

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREZAD(A) SENHOR(A),

A Empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.968.212/0001-67, sediada na Rodovia BR 222, Km 14, s/nº, Bairro Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim, Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. José Alves Machado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 335.887.945 e do CPF nº 011.938.213-04, DECLARA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

ITAPECURU MIRIM (MA), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CNPJ: 00.968.212/0001-67
J. S. MACHADO INDUSTRIA
E COMÉRCIO LTDA

Rodovia BR 222, Km 14, s/n. Bairro
Alto do Bebedouro
CEP: 65.485-000

Itapecuru-Mirim - MA

José Alves Machado
RG. 335.887.945 SSP/MA; CPF 011.938.213-04
Profissão: Empresário; Cargo: Diretor.

JOSE ALVES
MACHADO:0193821304

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
MACHADO:011938213
04
Dados: 2025.02.21
17:30:24 -03'00'



Fábrica

Art Móveis

móveis escolares com qualidade

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 226
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 8

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaração Consolidada
com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021

A Empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.968.212/0001-67, sediada na Rodovia BR 222, Km 14, s/nº, Bairro Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim, Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. José Alves Machado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 335.887.945 e do CPF nº 011.938.213-04: DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é: Lucro Presumido.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). José Alves Machado, inscrito sob o CPF nº 011.938.213-04

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades. Endereço: Rodovia BR 222, Km 14, s/n, Alto do Bebedouro, Cidade/Estado: Itapecuru Mirim, Maranhão, Cep.: 65.485-000, Ponto de referência: Próximo ao Hotel Green Vilages, Telefone: (98) 99603-5382, E-mail: bandeirantemoveis@gmail.com.

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

ITAPECURU MIRIM (MA), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CNPJ: 00.968.212/0001-67
J. S. MACHADO INDUSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rodovia BR 222, Km 14, s/n. Bairro
Alto do Bebedouro
CEP: 65.485-000
Itapecuru-Mirim - MA

José Alves Machado
RG. 335.887.945 SSP MA; CPF 011.938.213-04
Profissão: Empresário; Cargo: Diretor.

JOSE ALVES
MACHADO: 01193821304
Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
MACHADO:011938213
04
Dados: 2025.02.21
17:20:24 -03'00'



Folha: 227
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 008/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 18/02/2025, após às 14:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023.

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

1. Empresa: **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.968.212/0001-67.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

1. Empresa: **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.968.212/0001-67. Valor Global: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO:

O participante **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.968.212/0001-67, encaminhou a documentação de habilitação, no prazo pelo e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com, nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO:



Folha: 228

Proc. n°: 011/2025

Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente
Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 22/02/2025, às 10:00.

Miranda do Norte – MA, 22 de fevereiro de 2025.

Raimunda Barbosa Martins

Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação

Portaria 018/2025

Antônio Pedro Lima Magalhães

Antônio Pedro Lima Magalhães

Comissão de Contratação

Portaria 009/2025

Nelma Maria Silva Bezerra

Nelma Maria Silva Bezerra

Comissão de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 229
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, **RATIFICO** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PRESENTE TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) A SEREM PAGOS CONFORME A DEMANDA.

NOME DO CREDOR: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.968.212/0001-67, COM SEDE NA RODOVIA BR 222, KM 14, ALTO DO BEBEDOURO, ITAPECURU MIRIM – MA, CEP: 65.485-000.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.


FRANCEMILSON GARCÊS SANTANA

Ver. Presidente da Câmara



Folha: 230
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: Ø

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

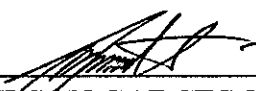
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À Comissão de Contratação

Encaminho o presente processo para as demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.



FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 231
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

OFÍCIO Nº 038/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte- MA, 26 de fevereiro de 2025.

À EMPRESA J. S. MACHADO E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rodovia BR 222, Km 14, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato.

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 011/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **J. S. MACHADO E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rodovia BR 222, Km 14, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.968.212/0001-67, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, com sede na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA- CEP: 65.495-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025

Folha: 232
Proc. Adm. nº 011/2025
Rubrica: 0miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>**Convocação para Assinatura de Contrato.**

4 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: bandeirantemoveis@gmail.com

26 de fevereiro de 2025
às 08:20

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 011/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **J. S. MACHADO E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rodovia BR 222, Km 14, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.968.212/0001-67, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, com sede na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA- CEP: 65.495-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025

2 anexos

ATO CONVOCATORIO OFICIO 038.2025 CMMN.pdf
137K

CONTRATO 011-2025 AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS.pdf
297K

J S Machado <bandeirantemoveis@gmail.com>

26 de fevereiro de 2025 às 09:16

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Prezados Senhores,

Segue em anexo o contrato assinado de forma digital.

Sds,

José Alves Machado

J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 00.968.212/0001-67

(98) 99603-5382

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 233

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 

2 anexos

 **ATO CONVOCATORIO OFICIO 038.2025 CMMN.pdf**
199K

 **CONTRATO 011-2025 AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS.pdf**
533K

miranda do norte setor de compras camara municipal

cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: J S Machado <bandeirantemoveis@gmail.com>

26 de fevereiro de 2025 às

09:28

SEGUE ORDEM DE SERVIÇO PARA DEVIDA ASSINATURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
155K

J S Machado <bandeirantemoveis@gmail.com>

26 de fevereiro de 2025 às 09:32

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Prezados Senhores,

Segue em anexo o documento assinado de forma digital.

Sds,

José Alves Machado

J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 00.968.212/0001-67

(98) 99603-5382

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
216K



Folha: 234
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O SR. FRANCÊMILSON GARCES SANTANA E A EMPRESA J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.968.212/0001-67, com sede na Rodovia BR 222, Km 14, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. José Alves Machado**, inscrito no CPF sob o nº 011.938.213-04, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Resolução Legislativa nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

JOSE ALVES
MACHADO:01
193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:10:18 -03'00'



Folha: 235
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. METROS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Presidente 1.80 x 0,60 x 0,84	UND	01	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
2	Mesa Vereador 0,90 X 0,60 x 0,75	UND	03	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
3	Mesa Vereador 1.80 x 0,60 x 0,75	UND	03	R\$ 3.065,00	R\$ 9.195,00
4	Tribuna 0,84 x 0,65 x 1.00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
5	Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20	UND	01	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00
6	Painel ripado 2,10 x 5,00	UND	01	R\$ 6.365,00	R\$ 6.365,00
VALOR TOTAL:				R\$ 36.000,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:10:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:10:44 -03'00'



Folha: 239
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

JOSE ALVES Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
MACHADO:0 MACHADO:01193821304
1193821304 Dados: 2025.02.26
09:11:00 -03'00'



Folha: 238
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304
Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:11:13 -03'00'



Folha: 239
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 9

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital por JOSE ALVES MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26 09:11:49 -03'00'



Folha: 240
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:12:14 -03'00'



Folha: 241
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304
Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:12:31 -03'00'



Folha: 242
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá de garantia contratual da execução, conforme Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

JOSE ALVES MACHADO:01193821304
Assinado de forma digital por JOSE ALVES MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26 09:12:46 -03'00'



Folha: 243
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Assinado de forma digital por JOSE ALVES
Dados: 2025.02.26 09:13:07 -03'00'



Folha: 244
Proc. n°: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:13:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

13.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital por JOSE ALVES MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26 09:14:04 -03'00'



Folha: 246
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304
Assinado de forma digital por JOSE ALVES MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26 09:14:18 -03'00'



Folha: 247
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JOSE ALVES MACHADO:0
1193821304
Assinado de forma digital por JOSE ALVES MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26 09:14:32 -03'00'



Folha: 248
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Miranda do Norte – MA, 26 de fevereiro de 2025.


Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do **CONTRATANTE**

JOSE ALVES

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES

MACHADO:01

MACHADO:01193821304

193821304

Dados: 2025.02.26
09:14:49 -03'00'

J S Machado Industria e Comércio LTDA

José Alves Machado

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 249
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ORDEM DE SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se á confecção e instalação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda do Norte, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 011/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 011/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ: 00.968.212/0001-67 NOME EMPRESARIAL: J. S. MACHADO E COMÉRCIO LTDA ENDEREÇO: Rodovia BR 222, Km 14, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia 25/02/2025 e desta Ordem de Serviço.

Autorizo a contratada a executar o serviço solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Miranda do Norte (MA), 25 de fevereiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309
Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Ciente:

JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
193821304
J. S. Machado Indústria e Comércio LTDA
José Alves Machado
Representante Legal da Contratada

Assinado de forma digital por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
09:30:31 -03'00'

Recebi em: / /



Folha: 250
Proc. n°: 011/2025
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, RATIFICO O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PRESENTE **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025.** FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** **NOME DO CREDOR: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.968.212/0001-67, COM SEDE NA RODOVIA BR 222, KM 14, ALTO DO BEBEDOURO, ITAPECURU MIRIM – MA, CEP: 65.485-000. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. FRANCEMILSON GARCES SANTANA. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. **CONTRATADA:** J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.968.212/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000. **AÇÃO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. **PESSOA JURÍDICA.** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCEMILSON GARCES SANTANA, PELA CONTRATANTE E JOSÉ ALVES MACHADO, PELA CONTRATADA. **MIRANDA DO NORTE – MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025	3
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025	4

Folha: 251
Proc. Adm. 011/2025
Assinatura: [assinatura]



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, RATIFICO O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PRESENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). NOME DO CREDOR: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.968.212/0001-67, COM SEDE NA RODOVIA BR 222, KM 14, ALTO DO BEBEDOURO, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. FRANCÊMILSON GARCES SANTANA. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADA: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.968.212/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000. AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCÊMILSON GARCES SANTANA, PELA CONTRATANTE E JOSÉ ALVES MACHADO, PELA CONTRATADA. MIRANDA DO NORTE - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinatura: 252
Proc. Adm. 011/2025
Assinatura: 8



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, RATIFICO O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PRESENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 61.050,00 (SESSENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS) A SEREM PAGOS EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). NOME DO CREDOR: L S CONSULTORIA E NEGÓCIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 53.658.847/0001-24, COM SEDE NA RUA DO CANÁRIO, S/N, CENTRO, VIANA - MA. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025. FRANCÊMILSON GARCES SANTANA. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADA: L S CONSULTORIA E NEGÓCIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 53.658.847/0001-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000. AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 61.050,00 (SESSENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS) A SEREM PAGOS EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCÊMILSON GARCES SANTANA, PELA CONTRATANTE E LUCS SILVA ARAÚJO PENHA, PELA CONTRATADA. MIRANDA DO NORTE - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

na: 253
c. Adm. 011 / 2025
rica: B



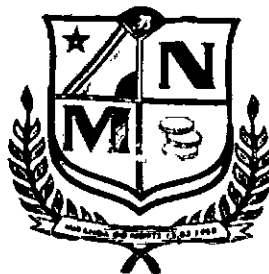
**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

folha: 254
Proc. Adm. 0111/2025
fabrica: B

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E RESOLUÇÃO 008/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBJACENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CONFORME OS SEGUINTE DADOS: ÓRGÃO GERENCIADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO - MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000. AÇÃO: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. RECURSOS: PRÓPRIOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024. VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). CONTRATADA: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.968.212/0001-67. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCÊMILSON GARCES SANTANA, PELA CONTRATANTE E JOSÉ ALVES MACHADO, PELA CONTRATADA. MIRANDA DO NORTE - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7c78944a8f8ecf6019694e79badc05a20a2e774
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 255
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA

CHEFE DE GABINETE

IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 26/02/2025 17:56:35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7c78944a8f8ecf6019694e79badc05a20a2e774

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



[Planos de Contratações Anuais](#)

folha: 256
Proc. Adm. 011/2025
Data: 05/03/2025

Contrato nº 011/2025

Última atualização 05/03/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 011 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2025 **Data de assinatura:** 25/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 23614456000147-2-000011/2025 **Fonte:** Licita + Brasil**Id contratação PNCP:** 23614456000147-1-000012/2025**Objeto:**

Mesa Vereador 0,90 x 0,60 x 0,75 | Mesa Presidente 1,80 x 0,60 x 0,84 | Mesa para 16 pessoas 1,20 x 5,00 x 0,20 | Painel Ripado 2,10 x 5,00 | Mesa Vereador 1,80 x 0,60 x 0,75 | Tribuna 0,84 x 0,65 x 1,00

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.968.212/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Histórico

Evento ↕

Data/Hora do Evento ↕

Inclusão - Contrato

05/03/2025 - 10:50:27

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Folha: 257
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: 5

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Data

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/03/2025 - 05/03/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23614456000147
DATA DE CRIAÇÃO: 04/04/2025 15:02:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91b0734f-9d7c-451e-a940-b4996cfa0343

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23614456000147	C0112025	61299941338	05/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1